TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal da Administração – SEMAD Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEIN Secretaria Municipal da Educação – SEMED Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEMPLU Fundo Municipal da Saúde – FMS Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Gabinete do Prefeito – GABPREF
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Lucimara Gabardo Tarachucky Edson Ivo Tieldt
PROCESSO ADMINISTRATIVO	SEI nº 0206010100.000035/2026-79
MODALIDADE	Pregão Eletrônico via Sistema Registro de Preços
NATUREZA DO OBJETO	Serviço Comum
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
OBJETO	Prestação de serviços comuns de infraestrutura, equipamentos e apoio técnico para eventos
VALOR ESTIMADO	R$ 9.029.970,72 (nove milhões, vinte e nove mil, novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços comuns de infraestrutura, equipamentos e apoio técnico para eventos, compreendendo a locação, o fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação, a operação, a manutenção e a desmontagem de estruturas temporárias, mobiliários, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, sanitários, serviços de cobertura fotográfica, filmagem, produção audiovisual e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme as condições, quantidades, unidades de medida, critérios de execução e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.1. Serão licitados os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO BETHA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ESTRUTURAS				
01	148641-5	**Estande 250x100x220cm** Locação, montagem e desmontagem estandes, com fornecimento de materiais, equipamentos e todos os serviços técnicos necessários à completa instalação, montagem e desmontagem, medindo 2,50 m x 1,00 m x 2,20 m (comprimento x largura x altura), com forração em carpete de 3 mm na cor verde. Cada estande deverá conter 01 (um) ponto de energia elétrica na parede dos fundos, instalado a 0,30 m do piso, em condulete com tomada 2P+T, padrão ABNT NBR 14136, e 01 (um) spot de iluminação com luminária LED de 9W (luz branca). A instalação elétrica deverá ser executada com cabo PP multipolar de cobre flexível, classe 4 ou 5, com isolação em HEPR, cobertura em PVC-ST2, antichama BWF-B, tensão de isolamento 0,6/1 kV. Toda e qualquer emenda deverá estar devidamente protegida em caixa apropriada, com cabos corretamente dimensionados e coordenados com disjuntor termomagnético e dispositivo diferencial residual (DR) para cada circuito. Todas as instalações deverão atender integralmente às exigências da ABNT NBR 5410 e da NR-10. A ligação até os pontos de energia será de responsabilidade da empresa executora. Os estandes deverão possuir testeira em placa TS branca medindo 1,00 m x 0,50 m, sendo esta a dimensão exclusiva da placa, sem considerar a estrutura de fixação, centralizada a 2,70 m do piso. A estrutura deverá ser composta por painéis em chapa TS branca, sem adesivos, completamente limpos e higienizados, montados com perfis de alumínio anodizado, com pé-direito de 2,20 m. Em caso de divergência entre escala e cotas, prevalecerão as	Diária	175	R$ 717,77	R$ 125.609,75

		cotas. Não serão admitidas bases de apoio que ultrapassem 15 cm além do perímetro dos estandes, conforme croqui anexo. Cada estande deverá ser fornecido com 01 (uma) bancada móvel medindo 1,00 m x 0,50 m x 0,70 m (comprimento x largura x altura), com frente e laterais fechadas em chapa TS branca e tampo em MDF, sem adesivos, completamente limpos e higienizados. A execução dos serviços de montagem dos estandes e da instalação elétrica deverá ser acompanhada por Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado. Antes da execução, deverão ser confirmados junto à fiscalização ou equipe de engenharia o dimensionamento dos cabos elétricos e a potência a ser instalada. A locação de cada estande compreende período máximo de 05 (cinco) dias de utilização, não sendo considerados os períodos de montagem e desmontagem. A empresa contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ao Fiscal da Ata de Registro de Preços após o recebimento de cada Autorização de Fornecimento.				
02	148641-2	**Estande Recepção (497,5x240x220cm)** Locação, montagem e desmontagem de 01 (um) estande, com fornecimento de materiais, equipamentos e todos os serviços técnicos necessários à completa instalação, montagem e desmontagem, medindo 4,975 m x 2,40 m x 2,20 m (comprimento x largura x altura), com porta de acesso lateral. O estande deverá conter 02 (dois) pontos de energia elétrica na parede dos fundos, com tomadas padrão ABNT NBR 14136 – 20A, instaladas a 30 cm do piso, e 03 (três) spots de iluminação com luminária LED de 9W (sendo 01 na parede do fundo e 01 em cada lateral). A instalação elétrica deverá ser executada com cabo PP,	Diária	1	R$ 2.699,94	R$ 2.699,94

		devidamente isolado por condulete apropriado, sendo de responsabilidade da empresa executora toda a ligação até os pontos de energia. O estande deverá ser executado com painéis em chapa TS branca, totalmente limpos, sem adesivos e higienizados, montados em estrutura de alumínio anodizado com pé-direito de 2,20 m. Em caso de divergência entre escala e cotas, prevalecerão as cotas. Não deverão existir bases de apoio com sobras superiores a 15 cm além do perímetro do estande, conforme croqui anexo. O estande deverá conter testeira em placa TS branca medindo 1,00 m x 0,50 m (dimensão da placa, sem considerar a estrutura), centralizada a 2,70 m do piso. A parte frontal do estande deverá conter bancada de 5,00 m x 0,50 m x 1,00 m (comprimento x largura x altura) e bancada lateral de 1,40 m x 0,50 m x 1,00 m, com dois lados fechados em chapa TS branca e tampo em MDF, todos sem adesivos e devidamente higienizados. O espaço será destinado à recepção. A execução dos serviços de montagem dos estandes e da instalação elétrica deverá ser acompanhada por Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado. A locação de cada estande compreende o período máximo de 05 (cinco) dias de utilização, não sendo considerado o período de montagem e desmontagem.				
03	148641-3	**Estande Ambulatório (497,5x203x220cm)** Locação, montagem e desmontagem de estande, com fornecimento de materiais, equipamentos e todos os serviços técnicos necessários à completa instalação, montagem e desmontagem, medindo 4,975 m x 2,03 m x 2,20 m (comprimento x largura x altura), com porta de acesso lateral padrão de 100 cm. O	Diária	1	R$ 2.145,21	R$ 2.145,21

		estande deverá conter 01 (um) ponto de energia elétrica na parede dos fundos, com tomada padrão ABNT NBR 14136 – 20A, instalada a 30 cm do piso, e 01 (um) spot de iluminação com luminária LED de 25W. A instalação elétrica deverá ser executada com cabo PP, devidamente isolado por condulete apropriado, sendo de responsabilidade da empresa executora toda a ligação até os pontos de energia. Recomenda-se verificação do dimensionamento dos cabos com profissional habilitado. O estande deverá ser executado com painéis em chapa TS branca, totalmente limpos, sem adesivos e higienizados, montados em estrutura de alumínio anodizado com pé-direito de 2,20 m. Em caso de divergência entre escala e cotas, prevalecerão as cotas. Não deverão existir bases de apoio com sobras superiores a 15 cm além do perímetro do estande, conforme croqui anexo. O estande deverá conter testeira em placa TS branca medindo 1,00 m x 0,50 m (dimensão da placa, sem considerar a estrutura), centralizada na parede onde estará a porta, a 2,70 m do piso. Deverá ser fornecido mobiliário composto por 02 (duas) cadeiras e 01 (uma) mesa de plástico com dimensões de 70 cm x 70 cm. O espaço será destinado ao funcionamento de ambulatório. A execução dos serviços de montagem dos estandes e da instalação elétrica deverá ser acompanhada por Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado. A locação de cada estande compreende o período máximo de 05 (cinco) dias de utilização, não sendo considerado o período de montagem e desmontagem.				
04	148641-4	**Estande Camarim (5x5m)** Locação de estande para camarim, com montagem e desmontagem, medindo 5 X 5m, altura 2,20 m, com paredes em material claro,	Diária	10	R$ 3.627,91	R$ 36.279,10

		resistente, impermeável e de fácil limpeza (ref. octanorm ou alumínio), com piso em decks de madeira (em módulos de 1m x 1m) nivelado a no mínimo 10 cm do chão por toda a extensão do stand (em excelente estado de conservação, sem frestas e sem carpê), com pelo menos 2 (dois) pontos de iluminação com uso de fluorescentes compactas econômicas (luz neutra de no máximo 2700k) e 04 (quatro) tomadas com uso de cabo PP da seção 2,5 mm² e aparelho de ar condicionado com no mínimo 9000 BTUS, com controle remoto, devidamente instalado e em pleno funcionamento; O stand deverá ter em um dos lados abertura para acesso/porta medindo 2x1m e também abertura para instalação de ar condicionado para climatização do stand. A empresa deverá apresentar ART de montagem, ART de instalação elétrica e aterramento.				
05	148642-1	**Mesas Adulto:** Locação de mesas adulto, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura.	Diária	1.795	R$ 19,74	R$ 35.433,30
06	148643-1	**Cadeiras Adulto:** Serviço de locação de Cadeira adulta, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40cm a 45 cm de altura (referência - do assento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto) certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 461/2013.	Diária	22.850	R$ 6,39	R$ 146.011,50
07	18842-7	**Tenda 10x10x2,80m (chapéu de bruxa)** Locação de TENDA (10x10x2,80m),	Diária	110	R$ 2.423,75	R$ 266.612,50

		com montagem e desmontagem: • Deverão apresentar a estrutura em aço tubulares, com cobertura em lona PVC e tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas) e calhas para escoamento de água. • Todas as tendas deverão ser em formato de chapéu de bruxa, sendo 2 tendas montadas com extensores de pés (altura 3,3 metros). • Deverão ser previstos 120 metros de fechamentos laterais em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas) com 2,80 m de altura e todos os acessórios de fixação da mesma. • A empresa deverá apresentar ART de montagem, bem como laudo de inflamabilidade das lonas. • As tendas serão montadas sobre pavimento asfáltico, fixadas ao solo com hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, suas estruturas deverão ser aterradas conforme as Normas da ABNT.				
08	18842-12	**Tenda 5x5x2,80m (Chapéu de Bruxa)** Locação de TENDA (5x5x2,80m), com montagem e desmontagem: • Deverão apresentar a estrutura em aço tubulares, com cobertura em lona PVC e tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas) e calhas para escoamento de água. • Todas as tendas deverão ser em formato de chapéu de bruxa. • Deverão ser previstos fechamentos laterais em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas) com 2,50 m de altura e todos os acessórios de fixação das mesmas. • A empresa deverá apresentar ART de montagem, bem como laudo de inflamabilidade das lonas. As tendas poderão ser montadas sobre pavimento asfáltico, brita, lajota, paver ou gramado natural, afixadas ao solo com hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, suas estruturas deverão ser aterradas conforme as	Diária	116	R$ 1.096,85	R$ 127.234,60

		Normas da ABNT.				
09	18842-9	**Tenda 10x5x2,80m (bruxa)** Locação de TENDAS (10x5x2,80 m), com montagem e desmontagem: • As mesmas, serão em estrutura de aço tubulares com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas), com calhas para escoamento de água. • Todas as tendas deverão ser em formato de chapéu de bruxa. • As tendas serão afixadas ao solo com hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, suas estruturas deverão ser aterradas, conforme as Normas da ABNT. • A empresa vencedora deverá apresentar ART de montagem, bem como laudo de inflamabilidade das lonas, a cada pedido solicitado. Deverão ser previstos fechamentos laterais em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas) com 2,50 m de altura e todos os acessórios de fixação das mesmas.	Diária	52	R$ 1.275,50	R$ 66.326,00
10	18842-8	**Tenda 5x5x2,80m (pirâmide)** Locação de TENDAS (5x5x2,80 m): •Tendas em estrutura de aço tubulares com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas), com calhas para escoamento de água. • As tendas serão afixadas ao solo com hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, suas estruturas deverão ser aterradas, conforme as Normas da ABNT; As tendas poderão ser formato pirâmide; A empresa vencedora deverá apresentar ART de montagem bem como laudo de inflamabilidade das lonas, a cada pedido solicitado.	Diária	129	R$ 818,59	R$ 105.598,11
11	18842-18	**Tenda 3x3x2,80m Pirâmide** Prestação de serviço de locação de tendas com dimensões mínimas de 3,00 m x 3,00 m x 2,80 m, incluindo os serviços de montagem e	Diária	55	R$ 692,18	R$ 38.069,90

		desmontagem. As tendas deverão possuir estrutura tubular em aço galvanizado ou material equivalente de alta resistência, cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade, antichama, impermeável e com sistema de escoamento de água por meio de calhas. As tendas deverão possuir formato tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, sendo afixadas ao solo por meio de hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, garantindo estabilidade e segurança durante todo o período de utilização. As estruturas deverão possuir aterramento conforme as normas técnicas vigentes da ABNT. A contratada deverá apresentar, a cada solicitação da contratante, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à montagem, bem como laudo de inflamabilidade das lonas utilizadas. Estão inclusos no serviço todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, instalação, manutenção e retirada das estruturas no local indicado pela contratante.				
12	146940-4	**Pavilhão 20,00 x 40,00 m (800 m²)** Locação, montagem, manutenção durante o período do evento e desmontagem de pavilhão medindo 20,00 metros de largura por 40,00 metros de comprimento, totalizando área coberta de 800 m², com pé-direito mínimo de 4,00 metros, incluindo testeira de acabamento e fechamento lateral em lona, em quantidade e disposição conforme necessidade do evento e solicitação da contratante. A estrutura deverá ser confeccionada em material estrutural de alta resistência, podendo ser em alumínio, aço galvanizado ou equivalente tecnicamente compatível, devidamente dimensionada para suportar as cargas permanentes, acidentais e ações do vento, garantindo estabilidade e segurança durante	Diária	10	R$ 38.713,57	R$ 387.135,70

		todo o período de utilização, em conformidade com as normas técnicas vigentes. A cobertura e os fechamentos deverão ser executados em lona ou tecido sintético de alta resistência, com tratamento contra raios UV, mofo e fungos, bloqueador solar para melhor conforto térmico e característica autoextinguível, não propagando chamas. As lonas deverão possuir certificação emitida pelo IPT ou por laboratório tecnicamente reconhecido. O sistema deverá dispensar fundações permanentes e ser adequado para montagem sobre pavimento asfáltico, pisos pavimentados ou terrenos com brita compactada. A fixação da estrutura deverá ser realizada por meio de hastes metálicas, bases de sustentação, contrapesos ou sistema equivalente compatível com as condições do local de instalação, complementada por cintas de amarração em poliéster com catracas ou sistema equivalente, garantindo a estabilidade e a segurança da estrutura. Estão inclusos todos os materiais, acessórios, ferragens, elementos de fixação, transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, manutenção, mão de obra especializada e demais serviços necessários para a perfeita execução do objeto. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à montagem da estrutura e, quando aplicável, ART ou laudo de aterramento, devendo a estrutura ser aterrada em conformidade com as normas técnicas vigentes.				
13	35830-20	**Pavilhão 15x20m (300 m²)** Locação, montagem, manutenção durante o período do evento e desmontagem de pavilhão medindo 15,00 metros de largura por 20,00 metros de comprimento, totalizando área coberta de 300 m², com vão livre, sem sustentação central, e pé-	Diária	10	R$ 17.788,40	R$ 177.884,00

		direito lateral mínimo de 6,00 metros, com sistema de regulagem de altura por meio de talhas ou mecanismo equivalente. A estrutura deverá ser confeccionada em material estrutural de alta resistência, podendo ser em alumínio, aço galvanizado ou equivalente tecnicamente compatível, devidamente dimensionada para suportar as cargas permanentes, acidentais e ações do vento, garantindo estabilidade e segurança durante todo o período de utilização, em conformidade com as normas técnicas vigentes. A cobertura deverá ser executada em lona ou tecido sintético de alta resistência, com tratamento contra raios UV, mofo e fungos, bloqueador solar para melhor conforto térmico e característica autoextinguível, não propagando chamas. As lonas deverão possuir certificação emitida pelo IPT ou por laboratório tecnicamente reconhecido. O sistema deverá dispensar fundações permanentes e ser adequado para montagem sobre pavimento asfáltico, pisos pavimentados ou terrenos com brita compactada. A fixação da estrutura deverá ser realizada por meio de hastes metálicas, bases de sustentação, contrapesos ou sistema equivalente compatível com as condições do local de instalação, complementada por cintas de amarração em poliéster com catracas ou sistema equivalente, garantindo a estabilidade e a segurança da estrutura. Estão inclusos todos os materiais, acessórios, ferragens, elementos de fixação, transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, manutenção, mão de obra especializada e demais serviços necessários para a perfeita execução do objeto. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à montagem da estrutura e, quando aplicável, ART ou laudo de				

		aterramento, devendo a estrutura ser aterrada em conformidade com as normas técnicas vigentes.				
14	393914-2	**Tablado de Compensado Naval** Locação de tablado de madeira, (chapa de compensado naval 15mm) nivelado a 10 cm do chão (em excelente estado de conservação, sem frestas e cobertura em carpê escuro - preto ou cinza), montagem e desmontagem. A empresa deverá apresentar ART de montagem.	m²	26.000	R$ 33,67	R$ 875.420,00
15	393914-4	**Tablado Compensado Laminado** Locação de tablado em compensado laminado, espessura de 6 mm e lona preta 0,78 micras e fitas adesivas para fixação da lona e chapas, montagem e desmontagem (em excelente estado de conservação, sem frestas ou avarias) e cobertura de carpet cinza ou preto. A empresa deverá apresentar ART de montagem. (mínimo de 2500 m2 por evento).	m²	28.300	R$ 21,76	R$ 615.808,00
16	393914-3	**Piso Deck de Madeira** Locação de piso deck de madeira, montagem e desmontagem (em excelente estado de conservação, sem frestas ou avarias). A empresa deverá apresentar ART de montagem.	m²	5.000	R$ 30,23	R$ 151.150,00
17	23872-9	**Palco Coberto 8x8x6m** Locação de estrutura de palco coberto com pé direito mínimo de 6m em estrutura de alumínio q30, com fechamento nas laterais e no fundo, tablado em compensado naval 18 mm, sendo 1,80 de altura com forração (linóleo), fechamento com tecido preto na parte frontal e 02 escadas de acesso. Início montagem do palco 04 dias antes do evento e desmontagem em até 02 dias depois. A empresa deverá apresentar ART de montagem.	SV	21	R$ 10.906,57	R$ 229.037,97
18	23872-15	**Estrutura de Palco coberto (lona)**	SV	21	R$ 16.003,31	R$ 336.069,51

		12m x 10mx6m Locação de estrutura de palco coberto com pé direito mínimo de 6m em estrutura de alumínio q30, com fechamento nas laterais e no fundo, tablado em compensado naval 18 mm, sendo 1,80 de altura com forração (linóleo), fechamento com tecido preto na parte frontal e 02 escadas de acesso. Início montagem do palco 04 dias antes do evento e desmontagem em até 02 dias depois. A empresa deverá apresentar ART de montagem.				
19	23872-1	**Estrutura de Palco coberto (lona) 14m x 12mx6m** Locação de estrutura de palco coberto com pé direito mínimo de 6m em estrutura de alumínio q30, com fechamento nas laterais e no fundo, tablado em compensado naval 18 mm, sendo 1,80 de altura com forração (linóleo), fechamento com tecido preto na parte frontal e 02 escadas de acesso. Início da montagem do palco 04 dias antes do evento e desmontagem em até 02 dias depois. A empresa deverá apresentar ART de montagem.	SV	20	R$ 17.551,50	R$ 351.030,00
20	301010806-2	**Palanque Coberto 5,00 x 3,00 x 4,00 m** Locação, montagem e desmontagem de palanque coberto medindo 5,00 metros de largura por 3,00 metros de profundidade, com cobertura a 4,00 metros de altura. Estrutura confeccionada em alumínio modelo Q30, devidamente contraventada e dimensionada para garantir estabilidade e segurança. Piso elevado a 0,80 metro do solo, composto por tablado em compensado naval de 18 mm de espessura, com acabamento adequado para utilização em eventos. Incluso guarda-corpo de proteção em todo o perímetro necessário, 01 (uma) escada de acesso com corrimão, cobertura impermeável, além de todos os materiais, acessórios, fixações,	Diária	21	R$ 8.567,37	R$ 179.914,77

		transporte e mão de obra necessários para a completa montagem e desmontagem, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes. A empresa deverá apresentar ART de montagem.				
21	23872-13	**Estrutura de Piso de Palco 12,00 x 8,00 x 1,30 m** Locação, montagem e desmontagem de estrutura de piso para palco medindo 12,00 metros de largura por 8,00 metros de profundidade, com altura de 1,30 metro em relação ao nível do solo. Estrutura composta por módulos metálicos de alta resistência, nivelados e travados, com revestimento superior em compensado naval antiderrapante de 18 mm de espessura, apto para suportar cargas compatíveis com apresentações artísticas e eventos em geral. Incluso 01 (uma) escada de acesso com corrimão, bem como todos os materiais, acessórios, fixações e mão de obra necessários para a completa execução do serviço, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes. A empresa deverá apresentar ART de montagem.	SV	21	R$ 7.226,29	R$ 151.752,09
22	23872-10	**Estrutura de Piso de Palco 10,00 x 8,00 x 1,30 m** Locação, montagem e desmontagem de estrutura de piso para palco medindo 10,00 metros de largura por 8,00 metros de profundidade, com altura de 1,30 metro em relação ao nível do solo. Estrutura composta por módulos metálicos de alta resistência, nivelados e travados, com revestimento superior em compensado naval de 18 mm de espessura, proporcionando estabilidade e segurança para apresentações e eventos. Incluso 01 (uma) escada de acesso com corrimão, bem como todos os materiais, acessórios, fixações, transporte e mão de obra necessários para a perfeita	SV	24	R$ 7.214,00	R$ 173.136,00

		execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A empresa deverá apresentar ART de montagem.				
23	23872-11	**Estrutura de Piso de Palco 8,00 x 6,00 x 1,30 m** Locação, montagem e desmontagem de estrutura de piso para palco medindo 8,00 metros de largura por 6,00 metros de profundidade, com altura de 1,30 metro em relação ao nível do solo. Estrutura composta por módulos metálicos de alta resistência, devidamente nivelados e travados, com revestimento superior em compensado naval de 18 mm de espessura, garantindo estabilidade e segurança para apresentações artísticas, culturais, esportivas e demais eventos. Incluso 01 (uma) escada de acesso com corrimão, além de todos os materiais, acessórios, fixações, transporte e mão de obra necessários para a completa montagem, manutenção durante o evento e desmontagem, observadas as normas técnicas e de segurança vigentes. A empresa deverá apresentar ART de montagem.	SV	20	R$ 5.824,21	R$ 116.484,20
24	23872-12	**Estrutura de Piso de Palco 6,00 x 4,00 x 0,80 m** Locação, montagem e desmontagem de estrutura de piso para palco medindo 6,00 metros de largura por 4,00 metros de profundidade, com altura de 0,80 metro em relação ao nível do solo. Estrutura composta por módulos metálicos de alta resistência, devidamente nivelados e travados, com revestimento superior em compensado naval de 18 mm de espessura, garantindo estabilidade e segurança para apresentações e eventos de pequeno porte. Incluso 01 (uma) escada de acesso com corrimão, bem como todos os materiais, acessórios, fixações, transporte e mão de obra necessários para a completa	SV	20	R$ 4.706,67	R$ 94.133,40

		execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A empresa deverá apresentar ART de montagem.				
25	149085-2	**Praticável 2x1m** Locação (Diária): Prestação de serviço de locação de praticáveis modulares com dimensões aproximadas mínimas de 2,00 m x 1,00 m, destinados à montagem de palcos, tablados, passarelas, elevações técnicas e demais estruturas para eventos. Os praticáveis deverão possuir estrutura em alumínio com cantoneiras reforçadas, tampo em compensado naval com espessura mínima de 25 mm, acabamento antiderrapante e sistema pantográfico ou pés removíveis com regulagem de altura entre 0,40 m e 1,00 m. Os módulos deverão apresentar condições adequadas de estabilidade, nivelamento, resistência e segurança, compatíveis com utilização em eventos de pequeno, médio e grande porte. Estão inclusos no serviço transporte, montagem, desmontagem, manutenção, acessórios de fixação e demais materiais e mão de obra necessários para a perfeita execução do serviço.	SV	706	R$ 267,67	R$ 188.975,02
26	301010814-2	**Grades de Contenção** Locação (Diária): Prestação de serviço de locação de grades de proteção para utilização em festas, eventos, desfiles, controles de acesso, isolamento de áreas e organização de público, com dimensões aproximadas mínimas de 2,00 m x 1,10 m. As grades deverão possuir estrutura metálica resistente, em perfeito estado de conservação e segurança, incluindo bases de sustentação e sistemas de encaixe entre módulos. Estão inclusos no serviço transporte, montagem, desmontagem, manutenção e demais materiais e	Metro Linear	5.670	R$ 40,09	R$ 227.310,30

		mão de obra necessários para perfeita execução do serviço durante o período do evento.				
27	301010807-4	**Box Truss Q30** Locação, Montagem e Desmontagem (Diária): Prestação de serviço de locação de estrutura Box Truss Q30 em alumínio, incluindo transporte, montagem, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem, com diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. O sistema deverá ser composto por estrutura treliçada em alumínio padrão Q30, contendo torres, cubos, cubos angulares, sapatas, bases, sleeves, talhas, cintas, travamentos e demais acessórios compatíveis para montagem segura de estrutura, conforme necessidade do evento. A estrutura deverá ser destinada à montagem de estruturas cenográficas, pórticos, fixação de backdrops e demais aplicações compatíveis. Toda a estrutura deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir aterramento quando aplicável e apresentar condições adequadas de segurança, estabilidade e resistência compatíveis com as cargas utilizadas durante o evento. Estão inclusos no serviço todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra técnica especializada, transporte, montagem, desmontagem e manutenção necessários para a perfeita execução do serviço. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à montagem e estabilidade estrutural, sempre que solicitado pela contratante.	Metro Linear /Diária	534	R$ 95,27	R$ 50.874,18
28	102184-4	**Gerador de Energia** Locação, instalação, operação e desmontagem de 01 (um) grupo gerador trifásico, com potência mínima de 212 kVA, frequência de 60 Hz e tensões 380V/220V, com barramento regulável conforme	Diária	62	R$ 4.701,06	R$ 291.465,72

		necessidade do evento. O serviço deverá incluir o mínimo de 01 (uma) caixa de distribuição de energia, chave reversora compatível, cabeamento de no mínimo 50 metros em cabos 120 mm², sistema completo de aterramento conforme normas ABNT e NBR 5410, combustível, adaptadores, conexões e demais acessórios necessários para perfeito funcionamento dos equipamentos. Estão inclusos transporte, instalação, operação, manutenção, desmontagem, mão de obra técnica especializada e demais materiais necessários para execução do serviço. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente às instalações elétricas e operação dos equipamentos, sempre que solicitado pela contratante				
29	103379-13	**Container Banheiro (10 cabines)** Prestação de serviço de locação de container sanitário com dimensões aproximadas de 6,06 m x 2,44 m x 2,90 m, contendo o mínimo de 10 (dez) banheiros, distribuídos entre feminino, masculino e acessível para cadeirantes, devendo possuir piso antiderrapante, luminárias antichama com proteção em acrílico, portas em aço medindo aproximadamente 0,70 m x 2,00 m para acesso lateral às cabines, fechaduras com indicação de livre/ocupado e venezianas na parte superior das portas para ventilação, medindo aproximadamente 0,80 m de largura por 0,30 m de altura. O equipamento deverá possuir o mínimo de 04 (quatro) cabines masculinas e o mínimo de 04 (quatro) cabines femininas, com dimensões aproximadas de 0,92 m de largura por 1,15 m de profundidade, equipadas com vaso sanitário em cerâmica com caixa acoplada, assento plástico, basculante para ventilação e suporte plástico para papel higiênico. Deverá possuir o mínimo de 01 (uma) cabine acessível para cadeirante,	Diária	10	R$ 10.299,95	R$ 102.999,50

		equipada com rampa de acesso, barras de apoio em aço inox, vaso sanitário e pia adaptados, devendo o equipamento ser entregue instalado no local indicado pela contratante. O container deverá possuir ainda o mínimo de 01 (uma) cabine medindo aproximadamente 2,00 m x 0,80 m, equipada com mictório tipo calha em alumínio, com comprimento aproximado de 2,00 m, incluindo encanamento para esgotamento e sistema de descarga controlada. Deverá conter também o mínimo de 04 (quatro) pias, 04 (quatro) torneiras metálicas, 04 (quatro) cubas e 04 (quatro) espelhos. Estão inclusos no serviço o transporte dos containers até o local do evento, compreendendo frete, colocação e retirada, bem como os serviços de instalação, manutenção, controle dos tanques de dejetos, manutenção das tubulações em geral e coleta dos dejetos quantas vezes forem necessárias, mediante solicitação do responsável pelo evento. A empresa deverá apresentar ART de montagem e Licenciamento ambiental e destinação final dos resíduos conforme legislação vigente.				
30	103379-14	**Container Banheiro (5 cabines)** Serviço de locação de containers banheiros (período 01 diária), equipados com no mínimo 05 vasos sanitários, divisórias, 2 pias, espelho, iluminação e fino acabamento: Containers banheiros com dimensões de aproximadamente 06,06m x 2,44m x 2,90m, caixa de alumínio e inox com revestimento térmico de 7cm de poliuretano injetado nas laterais, pintado com esmalte sintético na cor branca, equipados com 05 vasos cada, caixa de descarga acoplada, divisórias em aço pintadas em epóxi, portas internas de PVC, portas externas em alumínio, espelhos, lixeiras e sistema coletor para armazenamento de resíduos de no mínimo 5000 litros. Incluso serviço de transporte dos containers até o local do evento (frete, colocação e	Diária	10	R$ 5.172,00	R$ 51.720,00

		retirada), serviços de manutenção, instalação e controle dos tanques de dejetos, tubulações em geral e coleta dos dejetos quantas vezes necessário, conforme solicitação do responsável pelo evento. A empresa deverá apresentar ART de montagem e licenciamento ambiental e destinação final dos resíduos conforme legislação vigente.				
31	13983-2	**Banheiro Químico Portátil** Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária com caminhão limpa fossa e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Inclui manutenção diária e caminhão limpa-fossa.	Diária	164	R$ 328,33	R$ 53.846,12
32	13983-6	**Banheiro Químico Especial (PNE)** Locação de banheiro químico individual tipo especial, com dimensões padrões que permitam a movimentação de cadeira de rodas ao usuário no interior da cabine, contendo todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos competentes, com teto translúcido, com porta papel higiênico, fornecimento de materiais de higiene e limpeza e manutenção diária com caminhão limpa fossa.	Diária	62	R$ 399,11	R$ 24.744,82
		SONORIZAÇÃO				
33	12364-19	**Sonorização Tipo 01 (Pequenos Cerimoniais)** Sonorização Tipo 01 – Pequenos Cerimoniais (Diária): Prestação de serviço de sonorização para pequenos cerimoniais, solenidades, recepções, pronunciamentos e eventos de pequeno porte, incluindo montagem, desmontagem, operação	Diária	75	R$ 3.332,53	R$ 249.939,75

		e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. O sistema deverá possuir o mínimo de 01 (uma) mesa de som com 12 (doze) canais; o mínimo de 04 (quatro) caixas acústicas ativas com potência mínima de 400W RMS cada, acompanhadas de tripés; o mínimo de 01 (um) microfone sem fio; o mínimo de 01 (um) microfone com fio; e o mínimo de 01 (um) notebook para execução de trilhas, músicas e conteúdos de áudio. Deverão estar inclusos todos os cabos, conexões, adaptadores, alimentação elétrica, pedestais, acessórios e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema, bem como toda mão de obra necessária para montagem, desmontagem, operação técnica e acompanhamento durante o evento.				
34	12364-20	**Sonorização Tipo 02 (Eventos Pequenos/Dança)** Prestação de serviço de sonorização para pequenos concertos, apresentações de dança, palestras e shows, incluindo montagem, desmontagem e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. O sistema deverá possuir o mínimo de 01 (uma) mesa de som digital com 16 (dezesseis) canais e o mínimo de 08 (oito) mandadas auxiliares; o mínimo de 04 (quatro) caixas de som duas vias, com potência compatível ao ambiente e respectivos cabos; o mínimo de 02 (duas) caixas de graves com potência compatível e respectivos cabos; o mínimo de 08 (oito) microfones dinâmicos; o mínimo de 02 (dois) microfones sem fio UHF; o mínimo de 08 (oito) pedestais tipo girafa para microfone; o mínimo de 02 (dois) monitores de voz ativos com potência mínima de 300W cada. O serviço deverá incluir ainda o mínimo de 01 (um) notebook para execução de músicas. Deverão estar inclusos todos os cabos, conexões, adaptadores,	Diária	40	R$ 4.076,14	R$ 163.045,60

		acessórios e demais equipamentos necessários para a perfeita instalação e funcionamento do sistema, bem como toda mão de obra necessária para operação técnica, montagem, desmontagem e suporte durante o evento.				
35	12364-21	**Sonorização Tipo 03 (Pequenos Concertos/Shows Locais)** Pequenos Eventos/Apresentações (Diária): Prestação de serviço de sonorização para pequenos eventos, apresentações culturais, palestras, dança e shows de pequeno porte, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. O sistema de sonorização deverá possuir o mínimo de 01 (uma) mesa de som digital com 24 (vinte e quatro) canais e o mínimo de 08 (oito) mandadas auxiliares; o mínimo de 06 (seis) caixas de som duas vias com potência compatível e respectivos cabos; o mínimo de 04 (quatro) caixas de graves com potência compatível e respectivos cabos; o mínimo de 08 (oito) microfones dinâmicos; o mínimo de 02 (dois) microfones sem fio UHF; o mínimo de 08 (oito) pedestais tipo girafa para microfone; e o mínimo de 04 (quatro) monitores de voz ativos com potência mínima de 300W cada; kit de microfones para bateria;04 (quatro) directs box. O serviço deverá incluir ainda o mínimo de 01 (um) notebook. O sistema de iluminação deverá possuir o mínimo de 08 (oito) refletores tipo PAR LED RGBW 100W ; o mínimo de 01 (uma) mesa de iluminação compatível; e estrutura em grid Q30 compatível para sustentação dos equipamentos de iluminação, incluindo acessórios necessários para montagem segura. Deverão estar inclusos todos os cabos, conexões, adaptadores, alimentação elétrica, acessórios e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema, bem como toda mão de obra necessária para montagem,	Diária	37	R$ 6.045,52	R$ 223.684,24

		desmontagem, operação técnica e acompanhamento durante o evento. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente às instalações e estruturas utilizadas, sempre que solicitado pela contratante.				
36	12364-22	**Sonorização Tipo 04 (Bandas Regionais)** Prestação de serviço de sonorização e iluminação para apresentações de bandas regionais, shows de médio porte e eventos culturais, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. O sistema de sonorização deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) mesa de som digital com 24 (vinte e quatro) canais; 08 (oito) caixas acústicas para sistema PA (frente), processadas e amplificadas; 04 (quatro) caixas de subgrave; 04 (quatro) monitores de palco (retornos); 01 (um) kit de microfones para bateria contendo, no mínimo, 07 (sete) peças; 01 (uma) bateria acústica completa com, no mínimo, 06 (seis) peças, devidamente montada; 01 (um) amplificador para guitarra; 01 (um) amplificador para contrabaixo; 04 (quatro) direct box (DI); 08 (oito) microfones dinâmicos com pedestais; 02 (dois) microfones sem fio UHF com pedestais; e 01 (um) notebook para reprodução de áudio. O sistema de iluminação deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) refletores PAR LED RGBW com potência mínima de 100W cada; 04 (quatro) moving beams; 01 (uma) máquina de fumaça; 01 (uma) mesa de iluminação compatível; e estrutura metálica compatível para sustentação e instalação dos equipamentos de iluminação e sonorização, incluindo grid, bases, cintas, cabos de segurança e demais acessórios necessários. Deverão estar inclusos todos os cabos, conexões, adaptadores, alimentação elétrica, acessórios e demais equipamentos necessários	Diária	46	R$ 6.613,33	R$ 304.213,18

		para o perfeito funcionamento do sistema, bem como toda mão de obra necessária para montagem, desmontagem, operação técnica e acompanhamento durante o evento. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à montagem das estruturas, instalações elétricas e demais sistemas utilizados, sempre que solicitado pela contratante.				
37	12364-23	**Sonorização Tipo 05 (Eventos em Pavilhão)** Prestação de serviço de sonorização e iluminação para eventos realizados em pavilhões, centros de eventos, feiras, exposições, festivais e apresentações artísticas de médio e grande porte, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. O sistema de sonorização deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) mesa de som digital com 32 (trinta e dois) canais e 08 (oito) mandadas auxiliares para PA; 01 (uma) mesa de som digital com 32 (trinta e dois) canais e 08 (oito) mandadas auxiliares para monitor; sistema de PA em line array contendo, no mínimo, 12 (doze) caixas de alta frequência processadas e amplificadas; 06 (seis) caixas de subgrave contendo 02 (dois) alto-falantes de 18” cada; 12 (doze) monitores de chão (retorno); 02 (dois) microfones sem fio UHF com pedestais; 12 (doze) microfones dinâmicos com pedestais; 01 (um) kit de microfones para bateria/percussão contendo, no mínimo, 07 (sete) peças; 01 (uma) bateria completa de 07 (sete) peças, devidamente montada; 01 (um) amplificador para contrabaixo; 02 (dois) amplificadores para guitarra; 05 (cinco) direct box (DI); e 01 (um) notebook para reprodução de áudio. O sistema de iluminação deverá possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) refletores PAR LED RGBW com potência mínima de 100W cada; 08 (oito) moving heads; 01	Diária	23	R$ 9.322,50	R$ 214.417,50

		(uma) máquina de fumaça profissional; 01 (uma) mesa digital de iluminação com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) canais DMX; e demais equipamentos necessários para atendimento ao evento. Deverá estar inclusa toda a estrutura metálica necessária para instalação da iluminação e da sonorização acima descritas, compreendendo grid em alumínio Q30 ou superior, talhas, cintas, bases, travamentos, acessórios de fixação e demais itens necessários para sustentação segura dos equipamentos. Deverão estar inclusos todos os cabos, conexões, adaptadores, alimentação elétrica, acessórios e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema, bem como toda mão de obra necessária para montagem, desmontagem, operação técnica e acompanhamento durante todo o período do evento. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à montagem das estruturas, instalações elétricas e demais sistemas utilizados, sempre que solicitado pela contratante.				
38	12364-24	**Sonorização Tipo 06 (Eventos em Parques/Locais Abertos)** Prestação de serviço de sonorização e iluminação para eventos realizados em áreas abertas, parques, praças e espaços públicos de grande porte, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. O sistema de sonorização deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) mesa de som digital com 32 (trinta e dois) canais e 08 (oito) mandadas auxiliares para PA; 01 (uma) mesa de som digital com 32 (trinta e dois) canais e 08 (oito) mandadas auxiliares para monitor; sistema de PA em line array contendo, no mínimo, 16 (dezesseis) caixas de alta frequência processadas e amplificadas; 08 (oito) caixas de	Diária	20	R$ 16.306,25	R$ 326.125,00

		subgrave contendo 02 (dois) alto-falantes de 18” cada; 12 (doze) monitores de chão (retorno); 02 (dois) microfones sem fio com pedestais; 12 (doze) microfones dinâmicos com pedestais; 01 (um) kit de microfones para bateria/percussão contendo, no mínimo, 07 (sete) peças; 01 (uma) bateria completa de 07 (sete) peças, devidamente montada; 01 (um) amplificador para contrabaixo; 02 (dois) amplificadores para guitarra; 05 (cinco) direct box (DI); e 01 (um) notebook. O sistema deverá possuir estrutura de PA compatível para utilização em áreas abertas, incluindo sistema de suspensão, acessórios de fixação e distribuição adequada para cobertura uniforme do público. Quando necessário em razão da área de cobertura do evento, deverão estar inclusas torres de delay (delay towers) com sistema de sonorização compatível e alinhamento técnico adequado ao projeto de áudio. O sistema de iluminação deverá possuir, no mínimo, 30 (trinta) refletores PAR LED RGBW com potência mínima de 100W cada; 06 (seis) moving heads; 01 (uma) máquina de fumaça; 01 (uma) mesa digital de iluminação com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) canais DMX; e demais equipamentos necessários para atendimento ao evento. Deverá estar inclusa toda a estrutura metálica necessária para instalação da iluminação e da sonorização acima descritas, compreendendo grid em alumínio Q30 ou superior, talhas, cintas, bases, travamentos, acessórios de fixação e demais itens necessários para sustentação segura do sistema. Deverão estar inclusos todos os cabos, conexões, adaptadores, alimentação elétrica, acessórios e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema, bem como toda mão de obra necessária para montagem, desmontagem, operação técnica e acompanhamento durante o evento.				

		A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à montagem das estruturas, instalações elétricas e demais sistemas utilizados, sempre que solicitado pela contratante.				
39	12364-25	**Sonorização/Iluminação Tipo 07 (Shows Nacionais)** Prestação de serviço de sonorização, iluminação, estrutura e suporte técnico para espetáculos de grande porte, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. O sistema de sonorização PA deverá possuir o mínimo de 01 (uma) mesa de som digital com 48 (quarenta e oito) canais e o mínimo de 16 (dezesseis) auxiliares; o mínimo de 01 (um) multicabo de 48 vias com comprimento mínimo de 60 metros e sistema splitter; o mínimo de 02 (dois) processadores digitais; o mínimo de 01 (um) notebook; sistema de PA em line array compatível com eventos de grande porte, contendo o mínimo de 16 (dezesseis) caixas de alta frequência por lado, amplificadas e processadas, com guias de onda; o mínimo de 16 (dezesseis) caixas de subgrave contendo alto-falantes de 18”; sistema de amplificação compatível com a demanda do equipamento; software de gerenciamento e alinhamento do sistema; bem como todos os cabos, conexões e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema. O sistema de monitor (palco) deverá possuir o mínimo de 01 (uma) mesa de som digital com 48 (quarenta e oito) canais e o mínimo de 24 (vinte e quatro) auxiliares; o mínimo de 01 (um) processador digital para sidefill; o mínimo de 01 (um) sistema sidefill estéreo contendo, em cada lado, 02 (duas) caixas de subgrave com 02 (dois) alto-falantes de 18” e 02 (duas) caixas três vias; o mínimo de 12 (doze) vias de monitor de chão modelo 2x12” + driver; o mínimo de	Diária	8	R$ 25.028,47	R$ 200.227,76

		01 (um) sistema drumfill contendo 02 (dois) alto-falantes de 18”; o mínimo de 04 (quatro) multicabos de 12 vias; o mínimo de 10 (dez) sistemas de monitoramento in ear sem fio completos, contendo transmissores, receptores bodypack e fones compatíveis; sistema de antenas e distribuição RF; sistema de amplificação compatível; bem como todos os cabos, conexões e acessórios necessários. O sistema de microfones e acessórios deverá possuir o mínimo de 08 (oito) microfones headset sem fio; o mínimo de 08 (oito) microfones dinâmicos; o mínimo de 04 (quatro) microfones condensadores; o mínimo de 01 (um) kit de microfones para bateria/percussão; o mínimo de 12 (doze) direct box; o mínimo de 28 (vinte e oito) pedestais tipo girafa; e o mínimo de 12 (doze) garras para instrumentos. O sistema de backline deverá possuir o mínimo de 02 (dois) amplificadores para guitarra, com potência mínima de 100W, cabeçote e caixa; o mínimo de 01 (um) amplificador para contrabaixo, com potência mínima de 200W, cabeçote e caixa; o mínimo de 01 (um) amplificador para teclado; o mínimo de 01 (uma) bateria completa de 07 (sete) peças, devidamente montada; o mínimo de 12 (doze) praticáveis medindo 2,00 m x 1,00 m sem pés; o mínimo de 03 (três) praticáveis medindo 2,00 m x 1,00 m com pés de 1,00 m de altura; o mínimo de 02 (duas) escadas em acrílico medindo aproximadamente 1,00 m de largura por 1,00 m de altura; o mínimo de 02 (duas) escadas medindo aproximadamente 0,80 m de largura por 1,00 m de altura; e sistema de comunicação intercom com o mínimo de 02 (dois) pontos. O sistema de iluminação deverá possuir o mínimo de 48 (quarenta e oito) refletores PAR LED para RGBW 100W; o mínimo de 12 (doze) moving beams; o mínimo de 08 (oito) moving spots; o mínimo de 08 (oito) moving wash; o mínimo de 08 (oito) mini brutes; o mínimo de 04 (quatro) strobo LED; o mínimo de 04				

		(quatro) blinders de 04 lâmpadas; o mínimo de 01 (uma) máquina de fumaça profissional; o mínimo de 01 (um) canhão seguidor; e o mínimo de 01 (uma) mesa digital de iluminação com capacidade mínima de 2.048 canais DMX divididos em 04 (quatro) universos. Deverá estar inclusa toda a estrutura metálica necessária para sustentação dos sistemas de sonorização e iluminação, compreendendo grid Q30 ou superior, talhas, cintas, bases, travamentos, acessórios de fixação e demais itens necessários para montagem segura, observando as normas técnicas vigentes. Também deverão estar inclusos cortinamentos, estruturas cênicas, cabeamento, distribuição elétrica, aterramento, alimentação elétrica estabilizada para áudio, mão de obra técnica especializada e demais equipamentos necessários para a perfeita execução do evento. O serviço deverá possuir house mix coberta com dimensões aproximadas mínimas de 4,00 m x 4,00 m para operação de áudio e iluminação. Os equipamentos poderão ser substituídos por equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às capacidades mínimas exigidas. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente às estruturas, instalações elétricas, sistemas de sonorização e iluminação, bem como laudos e documentações técnicas pertinentes, sempre que solicitado pela contratante.				
40	12364-18	**Sonorização Tipo 08 (Desfiles)** Sonorização – Desfiles (Diária): Prestação de serviço de sonorização para desfiles em percurso aproximado de até 1.500 m (mil e quinhentos metros) de extensão, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. O sistema deverá possuir o mínimo	Diária	14	R$ 9.239,73	R$ 129.356,22

		de 01 (uma) mesa de som digital com 24 (vinte e quatro) canais e o mínimo de 06 (seis) mandadas auxiliares; o mínimo de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas amplificadas, ativas ou passivas, com potência mínima de 400W cada; o mínimo de 24 (vinte e quatro) pedestais para caixas acústicas ou estruturas tipo andaime compatíveis para distribuição do sistema ao longo do percurso do desfile; sistema de amplificação e processamento compatível com a extensão do evento e cobertura uniforme do público. O sistema deverá possuir o mínimo de 06 (seis) microfones dinâmicos; o mínimo de 02 (dois) microfones sem fio UHF; o mínimo de 08 (oito) pedestais tipo girafa para microfones; o mínimo de 02 (dois) monitores de voz ativos com potência mínima de 200W cada; e o mínimo de 01 (um) notebook para execução de trilhas, vinhetas e músicas. A distribuição das caixas acústicas deverá garantir cobertura sonora contínua e inteligibilidade adequada ao longo de todo o percurso do desfile, incluindo cabeamento, sistemas de proteção elétrica, processamento de áudio e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema. Deverão estar inclusos todos os cabos, conexões, adaptadores, estruturas de sustentação, alimentação elétrica, mão de obra técnica especializada e demais equipamentos necessários para montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico durante o evento. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente às instalações elétricas, estruturas e sistemas utilizados, sempre que solicitado pela contratante.				
41	301011255-2	**Serviço de Técnico de Som (Operação)** Montagem e Desmontagem de Equipamentos de Sonorização):	Diária	83	R$ 671,00	R$ 55.693,00

		Prestação de serviço de técnico de som especializado para montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem de sistemas de sonorização disponibilizados pela contratante, por terceiros ou pelo local de realização do evento. O profissional deverá possuir conhecimento e experiência em montagem e interligação de equipamentos de áudio, operação de mesas de som analógicas e digitais, ajustes de níveis de áudio, equalização, processamento de sinais, operação de microfones com e sem fio, reprodução de trilhas e conteúdos de áudio, monitoramento do sistema durante o evento e solução de intercorrências operacionais relacionadas à sonorização. O serviço compreenderá a montagem e instalação dos equipamentos disponibilizados, realização de testes e passagem de som, operação e acompanhamento técnico durante toda a programação do evento, suporte às apresentações, cerimônias, palestras, espetáculos e atividades similares, bem como a desmontagem, organização e conferência dos equipamentos ao término das atividades. A contratada deverá disponibilizar profissional devidamente capacitado, identificado e apto a atuar durante todo o período solicitado, observando os horários de montagem, testes, operação e desmontagem do evento. Estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI, ferramentas de trabalho e demais despesas necessárias à execução do serviço. Unidade de fornecimento: Diária de até 10 (dez) horas de atuação por profissional, compreendendo os períodos de montagem, testes, operação e desmontagem. Horas excedentes poderão ser contratadas proporcionalmente, quando necessário.				

42	149072-3	**Painel de LED P6** Locação de Painel de LED: Prestação de serviço de locação de painel de LED outdoor de alta resolução, com pixel pitch máximo de P6 ou superior, tecnologia SMD, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. O sistema deverá possuir estrutura em box truss ou grid compatível para sustentação segura do painel, incluindo todos os acessórios de fixação necessários, cabeamento de sinal e energia, processadoras de vídeo, sending cards, notebooks/controladoras e demais equipamentos necessários para perfeito funcionamento do sistema. O painel deverá possuir brilho e resolução compatíveis para utilização em ambientes externos, com perfeito funcionamento para transmissão de vídeos, imagens, apresentações e conteúdos gráficos em tempo real. Toda a estrutura deverá possuir aterramento conforme normas técnicas vigentes, incluindo proteção elétrica e estabilidade estrutural compatível com o porte do evento. Estão inclusos no serviço transporte, montagem, desmontagem, operação técnica, manutenção, suporte técnico e todos os materiais necessários para instalação e funcionamento do equipamento durante o período contratado. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente às estruturas, instalações elétricas e sistemas utilizados, sempre que solicitado pela contratante.	m²/ diária	1.856	R$ 354,63	R$ 658.193,28
COBERTURA DE MÍDIA						
43	11406-7	**Registro Fotográfico Profissional de Eventos por Sessão (até 3 horas)** Prestação de serviços de cobertura fotográfica profissional para eventos culturais, artísticos, institucionais, educacionais, corporativos e similares, compreendendo o registro	Serv	42	R$ 2.428,33	R$ 101.989,86

		integral das atividades realizadas durante sessões com duração de até 3 (três) horas. O serviço deverá contemplar: Disponibilização mínima de 03 (três) fotógrafos profissionais durante toda a sessão; Utilização mínima de 03 (três) câmeras fotográficas digitais profissionais, com recursos adequados para registros em ambientes internos e externos, diurnos ou noturnos, incluindo lentes, flashes, tripés e demais equipamentos necessários para a cobertura completa do evento; Registro fotográfico abrangente dos ambientes, público, autoridades, convidados, apresentações, atrações, cerimônias, bastidores e demais momentos relevantes do evento; Seleção, tratamento, correção de cor, enquadramento, nitidez e edição profissional de todas as imagens produzidas; Organização e disponibilização das fotografias em plataforma de armazenamento em nuvem, separadas em pastas identificadas por data, sessão, período ou horário de apresentação, conforme orientação da contratante; Entrega de todas as fotografias em alta resolução, em formato digital, sem aplicação de marcas d'água e com autorização de uso institucional pela contratante. A entrega do material fotográfico tratado e editado deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento de cada sessão. Estão inclusos todos os equipamentos, deslocamentos, mão de obra, edição, tratamento de imagens, armazenamento em nuvem e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.				
44	18313-13	**Captação de Imagens e Transmissão Ao Vivo via Internet por Sessão (até 3 horas)** Prestação de serviços de captação de imagens, produção audiovisual e transmissão ao vivo (streaming) de	Serv	26	R$ 5.509,84	R$ 143.255,84

		eventos culturais, artísticos, esportivos, institucionais, educacionais e similares, por sessão com duração de até 03 (três) horas, incluindo fornecimento de equipamentos, equipe técnica, operação e suporte necessários à execução integral do serviço. O sistema de transmissão deverá contemplar, no mínimo: 03 (três) câmeras profissionais Full HD (1920x1080) ou superior; 01 (um) sistema switcher de vídeo com entradas Full HD para realização de cortes e transições entre câmeras; Sistema de transmissão sem fio para, no mínimo, uma câmera móvel; Sistema de geração de caracteres (GC) para inserção de textos, legendas, logomarcas e informações durante a transmissão; Sistema de intercomunicação com, no mínimo, 04 (quatro) canais para coordenação da equipe técnica; Servidor de streaming com capacidade para acessos simultâneos ilimitados ou compatíveis com a demanda do evento; Plataforma de transmissão sem restrições de direitos autorais relacionadas ao serviço contratado; Link dedicado de internet com velocidade mínima de 30 Mbps de upload, ou capacidade superior compatível com as exigências técnicas da transmissão. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, por: 01 (um) diretor técnico ou operador de transmissão; 01 (um) operador de switcher; 03 (três) cinegrafistas; Demais profissionais necessários para garantir a perfeita execução do serviço. Quando solicitado pela contratante, deverá estar inclusa a instalação e operação de painel de LED para retransmissão simultânea do conteúdo captado no local do evento, incluindo estrutura, processadoras, cabeamento, energia elétrica, operação técnica e todos os equipamentos necessários				

		ao seu funcionamento. O serviço deverá incluir a gravação integral da transmissão, bem como a edição e organização dos arquivos produzidos, disponibilizados em plataforma de armazenamento em nuvem, separados por sessão, período, horário ou atividade, conforme orientação da contratante. Deverá estar inclusa a inserção de intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras em janela de acessibilidade durante toda a transmissão, incluindo, no mínimo, 01 (um) profissional devidamente qualificado e com fluência em Libras. A contratada deverá fornecer arquivo digital contendo a gravação integral da sessão, incluindo, no mínimo, uma versão contínua captada por câmera estática posicionada frontalmente em relação ao palco, área de apresentação ou espaço principal do evento. Estão inclusos todos os equipamentos, softwares, licenças, cabeamentos, acessórios, equipe técnica, transporte, montagem, desmontagem, operação, armazenamento digital e demais recursos necessários para a perfeita execução dos serviços.				
45	11406-9	**Serviços de registro fotográfico para eventos diversos** Descrição: cobertura fotográfica de evento esportivo e/ou cultural, com duração de 1 ou até 5 horas por período. Cada período será considerado como uma diária. Obrigatório constar: - Mínimo de 03 câmeras digitais profissionais apropriadas para registro noturno e com luzes com ou sem tripés e todo equipamento necessário para ampla cobertura do evento; - Mínimo de 03 fotógrafos à disposição durante os períodos/horários, no dia do evento; - Edição de todo o registro fotográfico a ser entregue em até 24 horas após o evento em nuvem de armazenamento, separados por	Serv	30	R$ 1.676,92	R$ 50.307,60

		pastas com períodos/horários de apresentações. -Todas as fotos deverão ser disponibilizadas em link para transferência em nuvem de armazenamento, editadas, tratadas e em alta resolução.				
46	18313-9	**Serviços de filmagem para eventos culturais diversos** Descrição: cobertura em vídeo de evento cultural com duração de 1 ou até 5 horas por período. Cada período será considerado como uma diária. - Captação de imagens com no mínimo três câmeras Ful HD (1920x1080); switcher, com entradas FULL HD para transição de imagens entre câmeras; link sem fio para câmera sem fio; gerador de caracteres; switch; intercom 4 canais; servidor de vídeo para acessos ilimitados e sem direitos autorais de música. Link dedicado de internet com no mínimo 30MB de upload. Necessário operador de sistema/técnico e no mínimo 03 cinegrafistas. - Captação de áudio da mesa de som; - Transmissão ao vivo via internet - Edição de todo o registro a ser disponibilizado em link de nuvem de armazenamento separados por pastas com períodos/horários de apresentações. - Serviço de tradução e inserção de intérprete de libras no canto inferior da transmissão, incluindo no mínimo 01 (um) profissional com fluência em libras, bem como câmeras e equipamentos necessários para efeito “chroma key”.	Serv	24	R$ 5.758,75	R$ 138.210,00
47	18313-14	**Serviços de filmagem para eventos esportivos diversos com narração** Descrição: cobertura em vídeo de evento esportivo com duração de 1 ou até 5 horas por período. Cada período será considerado como uma diária. - Captação de imagens com no mínimo três câmeras Full HD (1920x1080); switcher, com entradas FULL HD para transição de imagens	Serv	10	R$ 6.146,67	R$ 61.466,70

		entre câmeras; link sem fio para câmera sem fio; gerador de caracteres; routherboard; intercom 4 canais; sistema de Taly; servidor de vídeo para acessos ilimitados e sem direitos autorais de música. Link dedicado de internet com no mínimo 30MB de upload. Necessário operador de sistema/técnico e no mínimo 03 cinegrafistas. - Captação de áudio da mesa de som; - Transmissão ao vivo via internet - Edição de todo o registro a ser disponibilizado em link de nuvem de armazenamento separados por pastas com períodos/horários de jogos. - Serviço de narração de jogo e/ou competição e inserção de informações em tempo real na tela, incluindo no mínimo 01 (um) profissional com experiência em narração de competições esportivas, e no mínimo 01 (um) profissional com experiência em cobertura de competições esportivas, como interação/entrevistas de atletas, comissão técnica, e demais envolvidos na competição transmitida.				
48	18313-15	**Serviços de filmagem para eventos esportivos diversos sem narração** Descrição: Prestação de serviços de cobertura audiovisual e transmissão ao vivo de eventos esportivos, competições, torneios, campeonatos e atividades correlatas, com duração de até 5 (cinco) horas por período. Cada período será considerado uma diária. O serviço deverá contemplar, no mínimo: - Captação de imagens com no mínimo 03 (três) câmeras Full HD (1920x1080); - Switcher com entradas Full HD para transição entre câmeras; - Sistema de transmissão sem fio para, no mínimo, 01 (uma) câmera móvel; - Gerador de caracteres para identificação de equipes, atletas, placares, cronômetros e demais	Serv	10	R$ 2.416,53	R$ 24.165,30

		informações pertinentes; - Routerboard e equipamentos de rede necessários à transmissão; - Sistema de intercomunicação com no mínimo 04 (quatro) canais; - Sistema de tally para comunicação entre direção e operadores de câmera; - Servidor de vídeo para transmissão com acessos ilimitados e sem restrições relacionadas a direitos autorais de música; - Link dedicado de internet com velocidade mínima de upload de 30 Mbps; - No mínimo 01 (um) operador de sistema/diretor técnico; -No mínimo 03 (três) cinegrafistas; - Captação de áudio ambiente e/ou integração com sistema de sonorização disponibilizado no local, quando houver; - Transmissão ao vivo via internet em plataforma indicada pela contratante ou disponibilizada pela contratada. Deverá estar inclusa a edição e organização de todo o material audiovisual produzido, com disponibilização posterior em link de armazenamento em nuvem, separado em pastas por datas, períodos, modalidades, categorias ou horários de realização dos jogos e competições. Também deverão estar inclusos todos os equipamentos, cabeamentos, conexões, adaptadores, softwares, licenças, transporte, montagem, desmontagem, operação técnica e demais recursos necessários para a perfeita execução do serviço.				
49	18313-16	**Produção de Vídeo Institucional / Videoclipe Promocional (VT) – Eventos e Ações Diversas** Prestação de serviços de produção audiovisual para elaboração de vídeo institucional, videoclipe promocional ou VT (vídeo tape) destinado à divulgação, promoção, registro ou prestação de contas de eventos, programas, projetos, campanhas, ações governamentais, culturais, esportivas, educacionais, turísticas, sociais ou institucionais.	Serv	28	R$ 6.257,81	R$ 175.218,68

		O serviço deverá compreender todas as etapas necessárias à produção audiovisual, incluindo planejamento, roteirização, direção, captação de imagens e áudio, entrevistas quando necessárias, locução profissional, trilha sonora licenciada ou livre de direitos, edição, tratamento de imagem e áudio, inserção de legendas, animações gráficas, vinhetas, logomarcas, créditos e finalização do material. O vídeo deverá ser produzido em alta definição (Full HD ou superior), com duração vídeo final entre 2 e 5 minutos, em formatos compatíveis para veiculação em televisão, internet, redes sociais, plataformas digitais, apresentações institucionais e demais meios de divulgação. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica, equipamentos de captação, iluminação, áudio, softwares de edição e todos os recursos necessários para a execução integral do serviço. O material final deverá ser entregue em formato digital por meio de link para armazenamento em nuvem ou outro meio eletrônico definido pela contratante, acompanhado dos arquivos finais em resolução adequada para publicação e arquivamento. Quando solicitado pela contratante, deverão ser inseridas logomarcas, identidades visuais, legendas institucionais, assinaturas visuais, textos e demais elementos gráficos fornecidos. Os direitos patrimoniais de uso, reprodução, edição, divulgação, exibição e distribuição do material produzido serão cedidos à contratante de forma integral, definitiva, irrevogável e irretratável, sem limitação de tempo, território ou meio de veiculação, permanecendo a contratada responsável pela regularidade de eventuais direitos de imagem, trilhas sonoras, locuções e demais conteúdos utilizados na produção.				
50	18313-17	**Produção Audiovisual Especial –**	Serv	4	R$ 6.887,50	R$ 27.550,00

		Videoclipe Promocional, Festival ou Mostra Artística Prestação de serviços especializados de produção audiovisual para elaboração de videoclipe promocional e institucional destinado à divulgação, valorização e registro de festivais de dança, mostras artísticas, espetáculos, competições culturais e eventos de grande porte, compreendendo dedicação exclusiva de equipe técnica, equipamentos e recursos de produção. O serviço deverá contemplar todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, incluindo planejamento, roteirização, direção de cena, captação profissional de imagens e áudio, entrevistas quando necessárias, locução profissional, trilha sonora devidamente licenciada ou livre de direitos autorais, edição avançada, tratamento de cor (color grading), correção de áudio, animações gráficas, inserção de legendas, vinhetas, logomarcas, créditos e finalização do material. A captação deverá ser realizada com utilização mínima de 03 (três) câmeras profissionais operadas simultaneamente, permitindo registros em múltiplos ângulos das apresentações, bastidores, ensaios, montagem, público, espaços do evento, autoridades, participantes e demais atividades relevantes. Quando tecnicamente viável e autorizado pela contratante, poderão ser utilizadas imagens aéreas captadas por drone devidamente regularizado junto aos órgãos competentes. O vídeo deverá ser produzido em resolução Full HD (1920x1080) ou superior, com linguagem dinâmica e qualidade compatível para divulgação institucional e promocional, possuindo duração máxima de até 03 (três) minutos. Além da versão principal, deverão ser entregues, sem custo adicional, no mínimo 03 (três) versões reduzidas para utilização em redes sociais e plataformas digitais, em formatos compatíveis com				

		publicações verticais, quadradas e horizontais. Quando solicitado pela contratante, deverão ser inseridas logomarcas, identidades visuais, assinaturas institucionais, textos, legendas e demais elementos gráficos relacionados ao evento ou programa divulgado. O material final deverá ser disponibilizado por meio de link para armazenamento em nuvem, acompanhado dos arquivos finais em formatos adequados para publicação em televisão, internet, redes sociais, telões, apresentações institucionais e arquivamento digital. Os direitos patrimoniais de uso, reprodução, edição, divulgação, exibição, veiculação e distribuição do material produzido serão cedidos à contratante de forma integral, definitiva, irrevogável e irretratável, sem limitação de tempo, território ou meio de utilização, permanecendo a contratada responsável pela regularidade dos direitos de imagem, trilhas sonoras, locuções e demais conteúdos empregados na produção.				
					VALOR TOTAL	**R$ 9.029.970,72**

1.2. A contratação será realizada por **item**, conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar, admitindo-se a participação da licitante em um ou mais itens/lotes/grupos, de acordo com seu interesse e capacidade de execução.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, justificando a adoção da modalidade Pregão.

1.4. O objeto será executado sob demanda, conforme a necessidade dos órgãos e entidades participantes, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.5. Do parcelamento do objeto:

1.5.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá observar o princípio do parcelamento dos serviços sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, ao aproveitamento das peculiaridades do mercado local e à obtenção da proposta mais vantajosa.

1.5.2. Os serviços foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea **"b"**, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a viabilidade técnica, econômica e a inexistência de perda da economia de escala.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. O registro dos preços decorrente do presente procedimento será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, a qual não obriga a Administração a contratar e não autoriza, por si só, o início da execução dos serviços.

1.6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada na forma estabelecida no Edital e na respectiva minuta, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.6.3. Quando houver demanda efetiva dos órgãos ou entidades participantes, a contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, observados os limites e hipóteses de substituição previstos no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais cláusulas deste Termo de Referência.

1.6.4. Após a celebração do contrato, a Autorização de Fornecimento, a Autorização de Serviço ou documento equivalente poderá ser utilizada como instrumento operacional para solicitar, autorizar, programar, detalhar e controlar a execução dos serviços, observados os limites quantitativos e financeiros do respectivo contrato.

1.6.5. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência próprio, definido no instrumento contratual, e será regido pelas disposições da Ata, do Edital, deste Termo de Referência, da proposta da contratada e da legislação aplicável.

1.6.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando cada contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das demais exigências legais e procedimentais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços comuns de locação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, mobiliários, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, sanitários, cobertura fotográfica, filmagem, produção audiovisual e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza variável das demandas, uma vez que os eventos são realizados em diferentes períodos do exercício, em locais distintos, com cronogramas, estimativas de público e exigências técnicas específicas, circunstâncias que inviabilizam a definição prévia dos quantitativos exatos dos serviços necessários. Esse modelo de contratação proporciona maior flexibilidade, disponibilidade e agilidade no atendimento das solicitações, além de contribuir para a padronização das contratações, otimização dos recursos públicos, redução do tempo de atendimento das demandas e melhoria do planejamento administrativo.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer promove e apoia continuamente eventos culturais, esportivos, turísticos, recreativos e comunitários, integrantes do calendário oficial do Município. Para a adequada realização dessas atividades, torna-se indispensável a disponibilização de infraestrutura temporária, equipamentos e serviços especializados que garantam segurança, acessibilidade, funcionalidade e qualidade na execução dos eventos, assegurando a continuidade das ações institucionais e o adequado atendimento à população.

A Secretaria Municipal de Educação realiza regularmente eventos pedagógicos, educacionais, institucionais, culturais e cívicos, entre os quais feiras educacionais, mostras de trabalhos, formações, solenidades, apresentações culturais e o tradicional Desfile Cívico de 7 de Setembro. Tais eventos reúnem estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade em geral, demandando estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, recursos audiovisuais e demais equipamentos especializados.

A contratação decorre da inexistência ou insuficiência de estrutura própria para atender, de forma simultânea e eficiente, às necessidades técnicas desses eventos, sendo imprescindível o fornecimento de infraestrutura e apoio operacional por empresa especializada.

A contratação atenderá também às necessidades do 14º Batalhão de Polícia Militar de Santa Catarina na realização de solenidades, formaturas, exposições, campanhas educativas e demais eventos institucionais promovidos ao longo do ano.

Destaca-se a Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), realizada anualmente na Arena Jaraguá, que reúne aproximadamente 2.700 estudantes concluintes, além de familiares, autoridades e representantes da comunidade. Em razão da dimensão do evento, faz-se necessária a contratação de estruturas temporárias, tablados, sistemas de sonorização, iluminação e demais equipamentos indispensáveis à sua realização com segurança e organização.

A contratação também contempla serviços de cobertura fotográfica, filmagem e produção audiovisual destinados à divulgação das ações institucionais, campanhas de educação para o

trânsito, programas preventivos, como o PROERD e a Rede Catarina de Proteção à Mulher, contribuindo para ampliar o alcance das ações educativas e de orientação à comunidade.

O Fundo Municipal de Assistência Social promove eventos, campanhas, conferências, capacitações, encontros e demais ações voltadas à execução da política pública de assistência social. Considerando a diversidade de programações, locais de realização e públicos atendidos, a contratação é necessária para garantir infraestrutura adequada, apoio técnico e condições apropriadas para a realização dessas atividades com eficiência, segurança e acessibilidade.

O Gabinete do Prefeito realiza solenidades, inaugurações, reuniões, recepções oficiais, campanhas institucionais, eventos de representação e demais atividades de interesse público que demandam infraestrutura especializada.

A contratação assegurará o suporte operacional necessário para a realização dessas ações, mediante fornecimento de equipamentos, estruturas e serviços técnicos, garantindo organização, eficiência, padronização e qualidade na execução dos eventos institucionais.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação promove, ao longo do exercício, eventos, campanhas, encontros, capacitações, conferências e demais ações relacionadas às políticas públicas de assistência social e habitação. Em razão da diversidade de demandas, locais de realização e públicos envolvidos, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilizar infraestrutura e apoio técnico adequados, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços.

A contratação destina-se ao atendimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, especialmente eventos voltados à geração de emprego, renda, empreendedorismo e desenvolvimento econômico.

Destaca-se o Feirão de Empregos, realizado em parceria com entidades do setor produtivo, empresas e instituições de ensino, com fundamento na Lei Municipal nº 9.451, de 28 de setembro de 2023, que instituiu o Programa Fomento ao Emprego, Renda e Empreendedorismo no Município de Jaraguá do Sul. O evento reúne trabalhadores, empregadores e instituições de ensino para oferta de vagas de emprego, entrevistas, recebimento de currículos e cursos gratuitos de qualificação profissional, demandando infraestrutura adequada para seu pleno funcionamento.

A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve, durante todo o exercício, campanhas de vacinação, mutirões de atendimento, ações de promoção e prevenção em saúde, seminários, capacitações, conferências, audiências públicas e demais atividades voltadas ao atendimento da população e à qualificação dos serviços de saúde.

Essas ações são realizadas em diferentes locais, com públicos variados e necessidades específicas de infraestrutura, equipamentos e apoio técnico, muitas vezes decorrentes de campanhas promovidas pelos Governos Federal e Estadual ou de situações emergenciais de saúde pública. Nessas circunstâncias, torna-se imprescindível a existência de contratação previamente registrada, capaz de proporcionar atendimento ágil, eficiente e compatível com as demandas que surgirem ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços comuns de locação de estruturas temporárias, mobiliários, equipamentos e apoio técnico para eventos, compreendendo, conforme a necessidade da Administração, o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas e demais itens necessários à realização dos eventos promovidos ou apoiados pelos órgãos participantes.

O objeto contempla, dentre outros serviços correlatos, a disponibilização de estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, sanitários químicos, mobiliários, cobertura fotográfica, filmagem, produção audiovisual e demais equipamentos e serviços necessários à adequada execução de eventos institucionais, educacionais, culturais, esportivos, comunitários, cívicos e administrativos.

Considerando as características do objeto, seu ciclo de vida compreende todas as etapas necessárias à execução dos serviços, iniciando-se com o recebimento da solicitação da Administração e o planejamento operacional, seguido da mobilização de equipes, disponibilização dos equipamentos, transporte até o local indicado, montagem e instalação das estruturas, realização de testes operacionais, operação e acompanhamento técnico durante todo o período do evento, manutenção corretiva imediata sempre que necessária, desmontagem ao término das atividades, retirada integral dos equipamentos e estruturas, transporte de retorno e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, observadas as normas ambientais aplicáveis.

Todos os equipamentos, estruturas e materiais empregados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, atendendo às especificações constantes do Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, às exigências dos órgãos competentes e às demais disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio, desempenho, qualidade e sustentabilidade.

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços, dispondo de equipe técnica qualificada, equipamentos adequados, estrutura logística e recursos suficientes para atender às demandas da Administração, inclusive quando houver necessidade de execução simultânea de eventos ou atendimento em curto espaço de tempo.

Quando exigido pela natureza dos serviços, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, tais como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), laudos, certificados de conformidade, licenças, autorizações e demais documentos previstos na legislação ou nas normas técnicas específicas.

Durante toda a execução contratual, caberá à contratada responsabilizar-se integralmente pelo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem, segurança das estruturas, equipamentos utilizados e mão de obra empregada, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais,

ambientais e de saúde e segurança do trabalho, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os profissionais utilizados e a Administração Pública.

Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários definidos pela Administração, observando rigorosamente os prazos estabelecidos para mobilização, instalação e disponibilização da infraestrutura, de modo que todos os equipamentos estejam plenamente operacionais antes do início dos eventos e permaneçam em perfeito funcionamento durante toda a sua realização.

A solução proposta prioriza a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos e da frequência das demandas, proporcionando maior flexibilidade, agilidade, padronização das contratações, racionalização dos recursos públicos e eficiência administrativa, permitindo o atendimento das necessidades dos diversos órgãos participantes durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os requisitos de habilitação técnica e operacional, bem como as exigências relativas à execução contratual, serão definidos no Termo de Referência e no Edital, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à ampla participação dos licitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários a adequada prestação de serviços, conforme especificações, quantidades, condições de entrega, critérios de recebimento e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

4.1.1. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, desempenho, segurança, unidade de medida, prazos, locais de execução, materiais, equipamentos, equipe, metodologia, periodicidade, padrões mínimos de execução e resultado, e demais características necessárias ao atendimento da demanda administrativa, quando aplicáveis.

4.1.2. Os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade administrativa indicada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser compatíveis com a natureza do objeto e proporcionais à complexidade, aos riscos e às condições de execução dos serviços.

4.1.3. As exigências relativas à execução dos serviços, equipe mínima, materiais, equipamentos, metodologia, subcontratação, participação de consórcios, garantia contratual, vistoria, prova de conceito, registros, licenças, autorizações e demais condições específicas deverão ser mantidas apenas quando compatíveis com o objeto e devidamente justificadas nos autos, vedada a imposição de exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade ou direcionar a contratação.

4.1.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como os critérios de aceitabilidade da proposta, documentos específicos, declarações obrigatórias e condições para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, encontram-se previstas em item próprio deste Termo de Referência.

4.1.5. As obrigações da Administração, dos órgãos e entidades participantes, do órgão gerenciador e da prestadora de serviços encontram-se disciplinadas em item próprio deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato decorrente e na legislação aplicável.

4.2. Da vistoria técnica

4.2.1. Para a presente contratação, não será exigida vistoria técnica prévia, considerando que as informações disponibilizadas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos são suficientes para a adequada compreensão das condições de execução dos serviços e para a formulação da proposta.

4.2.2. A ausência de exigência de vistoria não afasta a responsabilidade da licitante pela análise integral das condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como pela apresentação de proposta compatível com todas as obrigações, prazos, locais, quantitativos, unidades de medida, metodologia e demais condições de execução.

4.2.3. Eventuais dúvidas quanto às condições de execução deverão ser formuladas pelos meios e prazos previstos no Edital, não podendo a licitante alegar desconhecimento das obrigações assumidas após a apresentação da proposta.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. É admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, mediante autorização prévia e expressa da Administração, caso a caso, devendo o contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, §1o, da Lei no 14.133/2021. O contratado permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução total do objeto, inclusive pelas parcelas subcontratadas.

4.3.2. A contratada deverá informar previamente à Administração qualquer alteração da empresa subcontratada ou da parcela por ela executada, ficando vedada a substituição ou ampliação da subcontratação sem prévia autorização.

4.3.3. A autorização para subcontratação não implicará acréscimo de custos para a Administração, nem alteração dos preços contratados, permanecendo a contratada responsável pela integralidade dos valores, obrigações e encargos decorrentes da execução do contrato.

4.3.4. A Administração poderá rejeitar a subcontratação proposta caso não sejam demonstradas a capacidade técnica da empresa indicada, sua compatibilidade com a parcela a ser executada ou o atendimento às demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.3.5. A subcontratação realizada sem a prévia autorização da Administração, ou em desacordo com as condições estabelecidas no edital, no contrato ou na autorização concedida, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas administrativas e às sanções cabíveis.

4.3.6. A possibilidade de subcontratação prevista neste item decorre da natureza multidisciplinar do objeto, que envolve diferentes serviços, equipamentos e atividades especializadas, sendo admitida como forma de possibilitar a adequada execução de parcelas específicas por empresas com expertise compatível, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

4.4. Da participação de consórcios

4.4.1. Para a presente contratação, será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza, complexidade, vulto ou especificidade do objeto, que recomenda a conjugação de esforços empresariais para a adequada execução dos serviços.

4.4.2. A admissão da participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se em razão da natureza, da abrangência e da complexidade operacional do objeto, que compreende a prestação integrada de diversos serviços de infraestrutura para eventos, tais como locação de estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, sanitários, mobiliários, cobertura fotográfica, filmagem, produção audiovisual e demais serviços correlatos.

A execução do objeto poderá demandar a atuação simultânea de diferentes especialidades técnicas, elevado nível de coordenação operacional, disponibilidade de equipamentos diversificados, capacidade logística para atendimento de eventos de diferentes portes e locais, bem como estrutura operacional compatível com a realização de múltiplas demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Nesse contexto, a participação de empresas em consórcio amplia a competitividade do certame ao possibilitar a união de capacidades técnicas, operacionais, logísticas e econômico-financeiras complementares, permitindo que empresas especializadas atuem conjuntamente na execução do objeto, sem comprometer a qualidade dos serviços ou a adequada fiscalização contratual.

A medida também favorece a ampliação do universo de potenciais licitantes, especialmente em contratações que envolvem múltiplas soluções integradas, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da competitividade, isonomia, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.3. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital.

4.4.4. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme previsto neste Termo de Referência e no Edital.

4.4.5. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas empresas consorciadas, desde que compatíveis com o objeto licitado e observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.4.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, quando exigida, será aplicado às empresas consorciadas o acréscimo de **10%** sobre o valor exigido dos licitantes individuais, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo justificativa expressa em sentido diverso. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.7. A empresa consorciada não poderá participar, nesta licitação, de mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

4.4.8. O licitante vencedor reunido em consórcio deverá promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

4.4.9. A alteração da composição do consórcio ou de sua forma de constituição dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições legais, editalícias e contratuais aplicáveis.

4.4.10. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução da Ata de Registro de Preços, do contrato decorrente e dos demais instrumentos aplicáveis.

4.4.11. As demais condições relativas à participação de consórcios constarão do Edital.

4.5. Da metodologia, materiais, equipamentos e insumos

4.5.1. A contratada deverá executar os serviços conforme metodologia compatível com a natureza do objeto, observadas as especificações, padrões mínimos de qualidade, prazos, locais de execução, critérios de medição e demais condições previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato decorrente.

4.5.2. Caberá à contratada fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, veículos, sistemas, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, licenças de uso, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à plena e adequada execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

4.5.3. Os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, sistemas, uniformes, EPIs, licenças de uso, insumos e demais recursos utilizados deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, ser compatíveis com a natureza dos serviços e atender às normas legais, técnicas, ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

4.5.4. A contratada será responsável pela guarda, conservação, manutenção, substituição, transporte, instalação, operação e retirada dos materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, sistemas, uniformes, EPIs, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, quando aplicável.

4.5.5. A utilização de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, sistemas, uniformes, EPIs ou insumos inadequados, insuficientes, defeituosos ou em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência poderá ensejar a recusa da execução, a determinação de substituição imediata, a glosa dos valores correspondentes e a aplicação das sanções cabíveis.

4.6. Da equipe e dos profissionais envolvidos

4.6.1. Para a presente contratação, será exigida a disponibilização de equipe mínima, responsável técnico ou profissional específico, conforme a natureza, complexidade, risco e condições de execução dos serviços, observadas as exigências previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

4.6.2. A exigência justifica-se em razão da complexidade operacional do objeto, que compreende a prestação integrada de serviços de infraestrutura para eventos, envolvendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, sanitários, mobiliários, produção audiovisual, cobertura fotográfica, filmagem e demais serviços correlatos.

A execução desses serviços demanda profissionais qualificados e, quando exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, responsável técnico legalmente habilitado, apto a supervisionar, coordenar e responder pela correta execução das atividades, assegurando o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio, instalações elétricas, estabilidade estrutural e demais requisitos técnicos pertinentes.

A exigência também se justifica pela necessidade de atendimento simultâneo a eventos de diferentes portes e características, realizados em locais distintos, garantindo a adequada coordenação das equipes, a pronta solução de eventuais intercorrências, a continuidade dos serviços durante toda a realização dos eventos e a mitigação dos riscos à segurança dos usuários, trabalhadores e do patrimônio público.

Dessa forma, a disponibilização de equipe mínima e de responsável técnico, quando aplicável, constitui medida indispensável para assegurar a qualidade, a eficiência, a segurança, a regularidade e a confiabilidade da execução contratual, preservando o interesse público e observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade e com qualificação compatíveis com os serviços a serem executados, observadas as exigências específicas de cada item e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.6.3.1. Quando a execução envolver trabalho em altura, a contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados em NR-35 – Trabalho em Altura, conforme os itens expressamente indicados neste Termo de Referência.

4.6.3.2. Quando a execução envolver instalações ou serviços em eletricidade sujeitos à NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, a contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, conforme os itens expressamente indicados neste Termo de Referência.

4.6.3.3. Quando exigível, a contratada deverá apresentar a respectiva ART, RRT, TRT ou documento equivalente, referente ao serviço a ser executado, após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço e previamente ao início da atividade sujeita à responsabilidade técnica, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas na descrição do respectivo item.

4.6.4. Quando exigido responsável técnico, a contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado e com registro regular no respectivo conselho profissional, quando aplicável.

4.6.5. A documentação comprobatória da qualificação, registro, capacitação, certificação ou experiência dos profissionais deverá ser apresentada na forma e no prazo previstos neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato decorrente.

4.6.6. A substituição de profissional indicado somente será admitida por outro que possua qualificação igual ou superior à exigida, mediante comunicação à fiscalização e apresentação da documentação comprobatória, quando aplicável.

4.6.7. A contratada deverá substituir, sempre que solicitado pela fiscalização e mediante justificativa, profissional que não atenda às condições mínimas exigidas, comprometa a execução dos serviços ou descumpra normas de conduta, segurança ou qualidade.

4.7. Da garantia contratual

4.7.1. Para a presente contratação, não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.2. A dispensa da garantia contratual justifica-se em razão da natureza comum do objeto, consistente na prestação de serviços de infraestrutura para eventos sob demanda, cujos pagamentos serão realizados somente após a efetiva execução dos serviços, mediante comprovação, fiscalização, medição e ateste pela Administração.

Além disso, a execução contratual será acompanhada por fiscal designado, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, podendo determinar a correção de irregularidades, promover glosas nos valores devidos, rejeitar serviços executados em desacordo com as condições pactuadas e propor a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considera-se, ainda, que a contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com execução parcelada e sob demanda, não envolvendo a antecipação de pagamentos, o fornecimento contínuo de bens de elevado valor agregado ou riscos excepcionais que justifiquem a exigência de garantia contratual como mecanismo adicional de proteção à Administração.

Dessa forma, os instrumentos de gestão e fiscalização contratual, aliados ao pagamento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas e às medidas administrativas previstas na legislação aplicável, mostram-se suficientes para resguardar o interesse público, tornando desnecessária a exigência da garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adequada execução do objeto e da responsabilização da contratada por eventuais inadimplementos.

4.7.3. Dessa forma, a não exigência da garantia mostra-se proporcional e adequada às características da contratação, evitando restrição desnecessária à competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

5.1.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as demandas dos órgãos e entidades participantes, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.2. Condições de entrega

5.2.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da competente Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. A contratada deverá iniciar o planejamento operacional imediatamente após o recebimento da solicitação da Administração, providenciando todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos e demais meios necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.2.3. A montagem, instalação, testes e disponibilização das estruturas, equipamentos e demais itens contratados deverão estar integralmente concluídos e em pleno funcionamento antes do início do respectivo evento, observados os prazos específicos previstos na descrição de cada item.
5.2.3.1. A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço deverá indicar, conforme aplicável, o local do evento, as datas e horários para início e conclusão da montagem ou instalação, realização de testes, disponibilização dos equipamentos ou estruturas, início da operação e desmontagem, observadas as particularidades de cada contratação.
5.2.3.2. Os prazos específicos estabelecidos na descrição dos itens prevalecerão sobre a regra geral prevista no subitem anterior.

5.2.4. Os serviços serão executados nos locais, datas e horários indicados pela Administração, podendo compreender espaços públicos ou privados, localizados no perímetro urbano ou rural do Município de Jaraguá do Sul, conforme as necessidades de cada evento.

5.2.5. Os endereços específicos, cronogramas de montagem, horários para instalação, período de operação e horários de desmontagem serão informados na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, observando-se a programação definida pela Administração.

5.2.6. Compete à contratada realizar, às suas expensas, o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, assistência técnica durante o evento, manutenção corretiva, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços, entregando o local nas mesmas condições em que foi recebido.

5.2.7. Todos os equipamentos, estruturas e materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, devidamente testados antes do início do evento, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, às normas de segurança, acessibilidade e às exigências dos órgãos competentes.

5.2.8. Durante toda a realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica em quantidade suficiente e compatível com a complexidade dos serviços contratados, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e o atendimento imediato de eventuais ocorrências, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.9. Constatada qualquer irregularidade, defeito, falha de funcionamento, montagem inadequada ou desconformidade em relação às especificações técnicas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços ou equipamentos disponibilizados, devendo a contratada promover sua substituição, correção, reparo ou complementação, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, ou em prazo inferior quando a natureza da ocorrência comprometer o início ou a continuidade do evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.10. Quando a substituição ou correção não puder ser realizada dentro do prazo estabelecido e houver comprometimento da execução do evento, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para resguardar o interesse público, inclusive rejeitar os serviços, aplicar as sanções previstas no contrato e promover a responsabilização da contratada pelos prejuízos eventualmente causados.

5.2.11. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução com as especificações do Termo de Referência, sendo o pagamento condicionado ao efetivo aceite pela fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

5.2.12. Todas as despesas relacionadas ao transporte, mobilização e desmobilização de equipes, fretes, combustíveis, pedágios, seguros, licenças, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior aos valores registrados.

5.2.13. Quando, em razão da natureza do serviço, da legislação ou das normas técnicas aplicáveis, for exigida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente, sua apresentação constituirá condição para a execução do respectivo serviço, devendo ser realizada após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço e previamente ao início da montagem, instalação ou atividade técnica correspondente, não

constituindo requisito de habilitação, salvo quando expressamente exigido pela legislação para comprovação da qualificação técnico-profissional.

5.3. Condições de Transporte, Acondicionamento e Conservação dos Equipamentos e Estruturas

5.3.1. Todos os equipamentos, estruturas, mobiliários, materiais e demais itens disponibilizados para a execução dos serviços deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada, utilizando embalagens, invólucros, suportes, dispositivos de proteção ou outros meios compatíveis com a natureza de cada item, quando aplicável, de modo a preservar sua integridade física, funcionalidade e condições de uso durante as operações de carga, transporte, descarga, montagem, desmontagem e armazenamento.

5.3.2. Caberá à contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir que os equipamentos e estruturas sejam entregues em perfeitas condições de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, livres de avarias, deformações, corrosão, danos, componentes faltantes ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua utilização, desempenho ou a segurança dos usuários e da equipe técnica.

5.3.3. Não serão aceitos equipamentos, estruturas, mobiliários ou demais materiais que apresentem danos, sinais de deterioração, improvisações, reparos inadequados, funcionamento irregular, sujidades excessivas ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a fiscalização determinar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

5.3.4. O transporte, a movimentação, a carga, a descarga, o armazenamento temporário, a montagem, a operação e a desmontagem dos equipamentos e estruturas serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá utilizar veículos, equipamentos auxiliares e procedimentos compatíveis com as características do objeto, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos aos bens transportados, às instalações, ao patrimônio público e privado e à segurança das pessoas.

5.3.5. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras (NRs), as exigências dos órgãos competentes e as normas de segurança, acessibilidade, transporte, prevenção contra incêndio, saúde ocupacional e proteção ambiental, bem como quaisquer outras disposições legais pertinentes à execução dos serviços.

5.3.6. Sempre que houver necessidade de armazenamento temporário de equipamentos ou materiais antes, durante ou após a realização dos eventos, a contratada será responsável por sua adequada conservação, guarda e proteção, respondendo integralmente por perdas, furtos, danos ou deteriorações até a conclusão da execução contratual e o recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

5.4. Marca, modelo e conformidade do produto entregue

5.4.1. Para a presente contratação, não será exigida a indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos dos equipamentos, estruturas, mobiliários ou demais itens empregados na execução dos serviços.

A ausência dessa exigência justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços comuns de locação de infraestrutura para eventos, sendo relevante para a Administração o atendimento às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, capacidade, funcionalidade e às normas técnicas aplicáveis, independentemente da marca ou do fabricante dos equipamentos disponibilizados.

A definição de marcas ou modelos específicos restringiria indevidamente a competitividade do certame, sem proporcionar vantagens técnicas ou operacionais que justifiquem tal limitação, contrariando os princípios da isonomia, da ampla competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, será admitida a utilização de quaisquer marcas ou modelos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), à legislação vigente e às demais exigências aplicáveis ao objeto, cabendo à contratada garantir a qualidade, a segurança e o adequado funcionamento de todos os equipamentos e estruturas disponibilizados durante a execução contratual.

5.5. Prazo de validade dos bens/produtos

5.5.1. Para o objeto da presente contratação, não se aplica a exigência de prazo mínimo de validade, considerando que se trata predominantemente de prestação de serviços e de locação temporária de equipamentos, estruturas, mobiliários e demais itens destinados à realização de eventos, não havendo fornecimento de bens de consumo sujeitos a prazo de validade comercial, sanitária ou de perecimento.

A adequação do objeto será aferida por meio da verificação das condições de conservação, segurança, funcionamento, desempenho e conformidade técnica dos equipamentos e estruturas disponibilizados, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso durante toda a execução contratual, atendendo às especificações do Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às exigências legais pertinentes.

Assim, a inexistência de prazo mínimo de validade não compromete a qualidade, a segurança ou a eficiência da contratação, uma vez que a Administração exigirá o pleno funcionamento dos equipamentos e a adequada execução dos serviços, podendo rejeitar itens que apresentem desgaste excessivo, avarias, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Substituição de Equipamentos, Estruturas e Materiais em Desconformidade

5.6.1. Os equipamentos, estruturas, mobiliários, materiais ou quaisquer outros itens disponibilizados para a execução dos serviços que forem entregues ou instalados em desacordo com as especificações técnicas, condições de funcionamento, segurança, conservação,

capacidade, qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da notificação da Administração, ou imediatamente, quando a desconformidade comprometer o início ou a continuidade do evento.

5.6.2. A substituição, o reparo ou a correção dos equipamentos e estruturas não afastam a responsabilidade da contratada pelo inadimplemento contratual, nem impedem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

5.6.3. Caso a contratada não promova a substituição, o reparo ou a correção no prazo estabelecido, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços, efetuar a glosa dos valores correspondentes, cancelar a contratação específica decorrente da Ata de Registro de Preços, aplicar as penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação vigente, bem como adotar as demais medidas administrativas e legais cabíveis para resguardar o interesse público, sem prejuízo da responsabilização por eventuais perdas e danos.

5.6.4. Todos os custos decorrentes da substituição, reparo, transporte, montagem, desmontagem, reinstalação, mobilização de equipe técnica e demais providências necessárias ao restabelecimento da adequada execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7. Garantia da Execução dos Serviços, Manutenção e Assistência Técnica

5.7.1. A contratada será responsável pela qualidade, segurança, funcionamento e perfeito estado de conservação de todos os equipamentos, estruturas, mobiliários e demais itens disponibilizados para a execução dos serviços durante todo o período da contratação, garantindo sua plena operacionalidade desde a montagem até a desmontagem.

5.7.2. Durante a realização dos eventos, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para prestar assistência técnica imediata e executar, sem ônus para a Administração, todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessários, visando assegurar o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos e estruturas locadas.

5.7.3. Constatada qualquer falha, defeito, avaria, interrupção de funcionamento ou inadequação dos equipamentos ou serviços, a contratada deverá promover, às suas expensas, o reparo ou a substituição imediata do equipamento, estrutura ou componente defeituoso, em prazo compatível com a urgência da ocorrência e, sempre que possível, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, ou imediatamente quando a situação comprometer o início ou a continuidade do evento.

5.7.4. A necessidade de manutenção, assistência técnica ou substituição de equipamentos não implicará qualquer custo adicional para a Administração, competindo exclusivamente à contratada o fornecimento de peças, componentes, equipamentos substitutos, mão de obra, transporte, ferramentas e demais recursos necessários ao restabelecimento da plena execução dos serviços.

5.7.5. A contratada responderá pela qualidade dos serviços prestados e pelos equipamentos disponibilizados, permanecendo responsável pela correção de defeitos, falhas de execução, vícios de qualidade ou inadequações verificadas durante a execução contratual, sem prejuízo da

aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato e neste Termo de Referência.

5.7.6. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à responsabilidade pela qualidade e adequação dos serviços prestados e dos equipamentos disponibilizados, sem prejuízo das normas específicas que regem as contratações públicas.

5.7.7. O atendimento às solicitações de manutenção ou assistência técnica não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da indisponibilidade, interrupção ou inadequada prestação dos serviços, respondendo pelos danos que vierem a causar à Administração ou a terceiros, na forma da legislação aplicável.

5.8. Dos documento necessários para execução dos serviços

5.8.1. As exigências de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, certidão de registro profissional, indicação de responsável técnico e demais documentos de natureza técnico-profissional eventualmente previstos nas especificações dos itens **constituem obrigações relativas à execução contratual**, quando exigíveis pela legislação, pelas normas técnicas aplicáveis ou pelos órgãos fiscalizadores competentes.

5.8.1.1. A documentação mencionada no subitem anterior deverá ser apresentada pela contratada **por ocasião da respectiva Autorização de Fornecimento, Autorização de Serviço ou Ordem de Serviço**, conforme a natureza do item contratado e antes do início da execução da parcela correspondente.

5.8.1.2. As exigências previstas neste item não constituem requisito prévio de habilitação técnico-profissional para participação no certame, ressalvadas aquelas que, por determinação legal expressa, devam necessariamente ser comprovadas na fase de habilitação.

5.8.1.3. A fiscalização deverá verificar, antes do início da execução da respectiva demanda, o atendimento das exigências técnico-profissionais aplicáveis ao item contratado, não sendo admitido o início da execução quando ausente documentação legalmente exigível.

5.8.2. Para os itens cuja execução, em razão de sua natureza e da legislação ou norma técnica aplicável, esteja sujeita à fiscalização de conselho profissional, a contratada deverá apresentar, para cada demanda formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, Autorização de Serviço ou Ordem de Serviço:

a) certidão atualizada de registro da pessoa jurídica junto ao CREA, CAU, CFT ou outro conselho profissional competente, conforme a atividade efetivamente executada;

b) indicação do responsável técnico legalmente habilitado, com comprovação do respectivo vínculo, admitidas as formas previstas na legislação aplicável;

c) quando exigível, ART, RRT, TRT ou documento equivalente referente ao serviço objeto da respectiva demanda.

5.8.2.1. A documentação deverá ser apresentada ao fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, previamente ao início da respectiva atividade.

5.8.3. Para os itens 17, 18, 19, 20, 27, 35, 36, 37, 38 e 39, a contratada deverá, para cada demanda formalizada por meio da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço ou Ordem de Serviço, comprovar a capacitação dos profissionais que executarão atividades sujeitas à NR-35 – Trabalho em Altura, mediante apresentação dos respectivos certificados ou documentos equivalentes válidos ao fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, previamente ao início das atividades correspondentes.

5.8.4. Para os itens 28, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, a contratada deverá, para cada demanda formalizada por meio da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço ou Ordem de Serviço, comprovar a capacitação dos profissionais que executarão atividades sujeitas à NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, mediante apresentação dos respectivos certificados ou documentos equivalentes válidos ao fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, previamente ao início das atividades correspondentes.

5.8.5. Para os itens **29, 30, 31 e 32**, a contratada deverá apresentar:

a) Comprovação de que possui licenciamento ambiental vigente para a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos, quando exigido pela legislação aplicável.

b) Comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, por meio de documentação emitida por empresa ou unidade devidamente licenciada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.8.6. Para o **item 42 – Painel de LED**, a contratada deverá apresentar, a cada montagem:

a) **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica)** ou documento equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado, referente à montagem e instalação dos equipamentos, quando exigido pela legislação, pelas normas técnicas aplicáveis ou pelos órgãos fiscalizadores competentes.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais

6.1.1. A Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta aceita e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

6.1.2. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, observadas as responsabilidades previstas na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

6.2. Gestão da Ata de Registro de Preços e dos acionamentos

6.2.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos respectivos acionamentos será realizada pelo órgão ou unidade competente, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital e na própria Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Compete ao órgão ou entidade demandante acompanhar os quantitativos utilizados, solicitar as autorizações necessárias, emitir ou providenciar a emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, bem como adotar as providências necessárias ao controle da execução do fornecimento.

6.2.3. Quando houver órgãos ou entidades participantes, cada unidade será responsável pelo acompanhamento da execução das suas respectivas aquisições, inclusive quanto ao recebimento, conferência, atesto, fiscalização, controle dos quantitativos e comunicação de eventuais irregularidades ao órgão gerenciador, quando cabível.

6.3. Comunicações com o fornecedor

6.3.1. As comunicações entre a Administração e o fornecedor deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, sistema oficial, e-mail institucional ou outro meio eficaz previamente indicado.

6.3.2. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico, telefone e demais meios de contato, responsabilizando-se pelo recebimento das comunicações encaminhadas pela Administração.

6.3.3. A Administração poderá convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, inclusive para tratar de atrasos, desconformidades, substituição de bens/produtos, documentação, garantia, assistência técnica ou demais obrigações decorrentes da contratação.

6.4. Fiscalização da execução

6.4.1. A execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, ou por seus respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. O fiscal deverá acompanhar o cumprimento das condições de fornecimento, verificar a conformidade dos bens/produtos entregues com as especificações exigidas, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições quando necessário e comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência.

6.4.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos bens/produtos entregues, pelo cumprimento dos prazos e pela observância das demais obrigações assumidas.

6.5. Ocorrências durante a execução

6.5.1. As ocorrências relacionadas à execução do fornecimento deverão ser registradas pela fiscalização em meio próprio, com indicação da data, descrição do fato, providências adotadas, manifestação do fornecedor, quando houver, e encaminhamentos necessários.

6.5.2. Quando a irregularidade demandar decisão ou providência que ultrapasse a competência da fiscalização, o fato deverá ser comunicado ao gestor do contrato ou à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

6.5.3. A gestão e fiscalização deverão observar os procedimentos de recebimento, glosa, rejeição, substituição, aplicação de sanções e demais providências previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do serviço e locação:

7.1.1. Os serviços e locações serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

7.1.1.1. O recebimento provisório ocorrerá para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e locações com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato ou servidor responsável deverá verificar, conforme o caso, a quantidade entregue, a marca/modelo aprovado (quando houver), as especificações técnicas, a unidade de fornecimento, a embalagem, o prazo de validade, o estado de conservação, a integridade do produto e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

7.1.3. Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a emissão de termo, recibo, atesto provisório ou registro equivalente pelo servidor responsável, sem prejuízo da posterior verificação detalhada para fins de recebimento definitivo.

7.1.4. Os serviços e locações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento, no contrato ou instrumento equivalente.

7.1.4.1. Na hipótese de rejeição total ou parcial, o fornecedor deverá substituir, corrigir ou complementar os serviços e locações, às suas expensas, no prazo de **02 horas**, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.4.2. Quando a desconformidade não puder ser sanada, ou quando a substituição não ocorrer no prazo estabelecido, a Administração poderá rejeitar definitivamente o objeto, glosar os valores correspondentes, cancelar a solicitação de fornecimento, adotar providências para aquisição com outro fornecedor, quando cabível, e instaurar procedimento para apuração de responsabilidade.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente enquanto não forem sanadas as pendências verificadas no recebimento provisório ou enquanto os serviços ou locações entregues não estiverem em conformidade com as exigências da contratação.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos serviços/locações entregues com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições exigidas neste Termo de Referência, mediante aceite formal.

7.1.6.1. Para fins de recebimento definitivo, o servidor ou comissão responsável deverá:

a) verificar a conformidade dos serviços e locações com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de solicitação do fornecimento;

b) analisar eventuais registros, relatórios, documentos fiscais, documentos técnicos, certificados, garantias, manuais, catálogos ou demais documentos exigidos para o objeto, quando aplicável;

c) indicar, caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, as pendências verificadas e as providências necessárias para sua correção;

d) solicitar ao fornecedor, por escrito, a substituição, correção ou complementação do objeto, quando cabível;

e) emitir termo, recibo, atesto definitivo ou registro equivalente, para fins de aceite do fornecimento e prosseguimento da liquidação da despesa.

7.1.6.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências, testes, análises técnicas, conferência documental ou outras providências necessárias à aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, observados os valores unitários registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

7.1.8. No caso de entrega parcial autorizada pela Administração, o pagamento poderá corresponder apenas à parcela efetivamente entregue e aceita, desde que não haja prejuízo à finalidade da contratação e observadas as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

7.1.9. No caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade, especificação ou conformidade do objeto entregue, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se o fornecedor para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, defeitos, desconformidades, garantia do produto ou obrigação de substituição, reparação ou correção que venha a ser identificada posteriormente, observada a legislação aplicável.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.2.2.1 o prazo de validade;
7.2.2.2. a data da emissão;
7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.2.2.5. o valor a pagar;
7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:
a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n° 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos serviços e/ou locações e o regular atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços e/ou locações prestados e fornecidos, indicando, quando aplicável, a marca, o modelo, a unidade de fornecimento, o quantitativo efetivamente entregue, o valor unitário, o valor total e os dados da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado como marco inicial a data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **INPC** ou outro que venha substitui-lo, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços registrados e observadas as regras previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.5.2. O reajuste não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, especialmente em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos da contratação.

8.1.2. O critério de julgamento será aplicado **por item**, considerando que o objeto é composto por diversos serviços de locação de equipamentos, estruturas e apoio técnico para eventos, os quais possuem características, especificações técnicas, unidades de fornecimento e custos distintos,

permitindo sua contratação de forma independente, sem prejuízo da funcionalidade ou da execução do objeto.

A adoção do julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de empresas especializadas em segmentos específicos da infraestrutura para eventos, favorece o acesso de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores aptos ao fornecimento de determinados serviços, além de contribuir para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A escolha da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, justifica-se por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Termo de Referência, permitindo a comparação das propostas com base exclusivamente no preço ofertado.

Por sua vez, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se a mais adequada à natureza da contratação, uma vez que o objeto possui especificações técnicas previamente definidas, não demandando avaliação de critérios técnicos subjetivos para seleção da proposta. Assim, atendidos todos os requisitos de habilitação e as condições de execução previstas no Edital e no Termo de Referência, a proposta de menor preço representa a solução mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos necessários à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2.2. Os documentos deverão comprovar a regularidade do licitante na data da abertura do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e, quando aplicável, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a existência legal do licitante e a legitimidade de sua representação, conforme sua natureza jurídica, especialmente:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) no caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade empresária individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
d) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
e) no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação, estatuto social e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;
f) quando aplicável, ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação específica.

8.3.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.4.2. Os documentos referidos neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis de comprovação da regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, quando admitido pela legislação e pelo Edital.

8.5. Qualificação econômico-financeira

8.5.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.1.1. Na hipótese de a certidão ser positiva e a empresa se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado comprovante da homologação ou deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5.2. Além da certidão prevista no subitem anterior, será exigida a apresentação de balanço patrimonial e demonstração contábil do resultado dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.5.2.1. A exigência da apresentação do balanço patrimonial e da demonstração contábil do resultado dos últimos dois exercícios sociais justifica-se em razão do vulto e da natureza da contratação, que envolve a prestação de serviços de infraestrutura para eventos mediante execução parcelada, sob demanda e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A execução do objeto exige que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira suficiente para suportar os custos inerentes à mobilização de equipes, aquisição ou manutenção de equipamentos, transporte, montagem, instalação, operação, assistência técnica, desmontagem e demais despesas necessárias ao atendimento das solicitações da Administração, muitas vezes em eventos de grande porte ou com atendimento simultâneo.

Além disso, os pagamentos ocorrerão somente após a efetiva prestação dos serviços, mediante fiscalização, medição e ateste da Administração, circunstância que demanda da contratada capacidade financeira para suportar a execução contratual com recursos próprios até o recebimento dos valores devidos.

A exigência também busca mitigar os riscos de inadimplemento contratual, paralisação dos serviços, incapacidade operacional ou descontinuidade na execução das demandas, assegurando que a empresa detenha condições econômico-financeiras compatíveis com as obrigações assumidas.

Dessa forma, a apresentação das demonstrações contábeis constitui medida proporcional e adequada para comprovar a saúde financeira da licitante e sua aptidão para executar o objeto contratado, preservando a continuidade dos serviços, a segurança da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

8.6. Qualificação técnica

8.6.1. Justificativa da exigência

Considerando a natureza do objeto, que contempla serviços de infraestrutura, equipamentos e apoio técnico para eventos, verifica-se que sua execução demanda capacidade operacional compatível com as características dos serviços e/ou locações contratados, abrangendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, conforme as especificidades de cada item.

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional tem por finalidade assegurar que as licitantes demonstrem experiência anterior na execução de serviços e/ou locações de características semelhantes aos itens para os quais apresentarem proposta, reduzindo os riscos de falhas na execução, atrasos, indisponibilidade de equipamentos e comprometimento da adequada realização dos eventos.

Considerando, ainda, que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços para atendimento das demandas de diversos órgãos e entidades da Administração

Municipal, podendo ocorrer solicitações simultâneas em diferentes locais e datas, entende-se necessária a demonstração de experiência prévia compatível com o respectivo item licitado.

Dessa forma, será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional para todos os itens, observada a compatibilidade com as características do respectivo objeto, sem exigência de quantitativo mínimo, salvo quando expressamente estabelecido e devidamente justificado neste Termo de Referência, preservados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

8.6.2. Qualificação técnico-operacional

8.6.2.1. Para todos os itens deverá apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de, no mínimo , 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de características semelhantes ao respectivo item para o qual apresentar proposta.

8.6.2.1.1. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo, salvo quando expressamente estabelecido para determinado item neste Termo de Referência, mediante justificativa técnica específica e observados os limites previstos na legislação aplicável.

8.6.2.2. Os atestados ou certidões deverão conter informações suficientes para comprovar a compatibilidade dos serviços e/ou locações anteriormente executados com o respectivo item licitado, especialmente quanto à descrição do objeto, aos prazos de execução, à identificação do emitente e à avaliação satisfatória da execução.

8.6.2.3. Os atestados ou certidões poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, não sendo admitidos documentos emitidos pela própria licitante.
8.6.2.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados.

8.6.3. Declarações relativas às condições técnicas de execução

8.6.3.1. A licitante deverá apresentar, conforme aplicável ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, as seguintes declarações relativas às condições técnicas necessárias à execução do objeto:

a) Declaração de disponibilidade de recursos para execução, pela qual a licitante declare que dispõe ou disponibilizará, por ocasião da execução contratual, equipamentos, materiais, ferramentas, veículos e equipe técnica em quantidade e condições suficientes para o atendimento integral das demandas da contratação, comprometendo-se a utilizar equipamentos em quantidade e especificações adequadas, que atendam às normas técnicas e de segurança vigentes, estejam em perfeitas condições de uso, manutenção e operação e permaneçam disponíveis durante todo o período necessário à execução contratual.

b) Declaração de disponibilidade de responsável técnico, pela qual a licitante declare que possui ou disponibilizará, por ocasião da execução contratual, profissional legalmente habilitado para o

acompanhamento técnico da instalação e operação dos equipamentos e demais atividades que demandem responsabilidade técnica, quando exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis.
c) Declaração de disponibilidade de profissionais capacitados em segurança do trabalho, pela qual a licitante declare que disponibilizará, durante a execução contratual, profissionais devidamente capacitados nas normas regulamentadoras aplicáveis às atividades a serem executadas, especialmente:

c.1) em NR-35 – Trabalho em Altura, quando a execução dos serviços assim exigir, aplicável aos itens 17, 18, 19, 20, 27, 35, 36, 37, 38 e 39;

c.2) em NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, quando a execução envolver atividades sujeitas à referida norma, aplicável aos itens 28, 35, 36, 37, 38, 39 e 40.

8.7. Declarações obrigatórias

8.7.1. Para fins de participação, julgamento, habilitação e formalização da contratação, a licitante deverá prestar as declarações exigidas neste Termo de Referência, no Edital e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

8.7.2. As declarações prestadas em campo próprio do sistema eletrônico possuem presunção de veracidade e vinculam a licitante, sem prejuízo da possibilidade de diligência, verificação documental, consulta a cadastros oficiais e apuração de responsabilidade em caso de declaração falsa ou omissão de informação relevante.

8.7.3. Declarações prestadas em campo próprio do sistema eletrônico

8.7.3.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;

c) a proposta apresentada está em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos da contratação;

d) o valor ofertado compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

h) não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas de participação previstas no Edital e na legislação aplicável.

8.7.4. Declaração Única de Conformidade e Habilitação

8.7.4.1. Quando exigido no Edital, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a Declaração Única de Conformidade e Habilitação, devidamente preenchida e assinada, nos moldes do modelo constante em anexo ao Edital.

8.7.5. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

8.7.5.1. Quando a licitante pretender usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico e/ou mediante documento próprio, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme o caso, e que não incorre em nenhuma das vedações legais ao referido enquadramento.

8.7.5.2. A declaração de enquadramento deverá observar, ainda, o limite previsto no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao valor de contratos já celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.

8.7.6. Declaração de cooperativa

8.7.6.1. Quando a licitante estiver organizada sob a forma de cooperativa, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico e/ou mediante documento próprio, que cumpre os requisitos legais para participação no certame, especialmente aqueles previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação específica aplicável.

8.7.7. Declarações relativas a consórcio

8.7.7.1. Quando admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, a indicação da empresa líder e a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

8.7.8. Dispensa de reapresentação

8.7.8.1. Não será exigida a reapresentação, em documento apartado, de declaração já prestada em campo próprio do sistema eletrônico, salvo quando o Edital exigir modelo específico, houver necessidade de complementação da informação ou sua apresentação for necessária para fins de diligência, comprovação ou saneamento.

8.7.9. Falsidade ou omissão nas declarações

8.7.9.1. A falsidade de declaração, a omissão de informação relevante ou a apresentação de informação em desconformidade com a realidade sujeitará a licitante às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais aplicáveis e no Edital, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e penal, conforme o caso.

8.8. Critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.8.1. Após a convocação pelo Pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta ajustada, conforme modelo constante do Edital.

8.8.2. A proposta ajustada deverá conter, no mínimo:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante;

b) modalidade e número da licitação;

c) identificação do item, grupo ou lote ofertado;

d) descrição do bem/produto ofertado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

e) marca e modelo do produto, quando aplicável;

f) unidade de fornecimento;

g) quantidade ofertada;

h) valor unitário e valor total do item, grupo ou lote;

i) valor global da proposta, quando aplicável;

j) prazo de validade da proposta, que será de no mínimo de 60 dias, contado da data de sua apresentação;

k) demais informações exigidas no Edital ou necessárias à verificação da compatibilidade da proposta com o objeto.

8.8.3. Os valores unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

8.8.4. Quando a divisão do valor total pela quantidade resultar em valor unitário com mais de duas casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais, observando-se que o valor total resultante não poderá ser superior ao valor arrematado.

8.8.5. A proposta será desclassificada quando:

a) não atender às especificações técnicas exigidas;

b) apresentar preço manifestamente inexequível ou acima do valor máximo admitido, quando houver;

c) deixar de apresentar informação ou documento exigido para verificação da compatibilidade do produto ofertado, quando indispensável;

d) apresentar marca, modelo, composição, unidade de fornecimento ou característica incompatível com o objeto;

e) descumprir exigência essencial prevista neste Termo de Referência ou no Edital.

8.9. Compatibilidade da proposta com catálogos, amostras ou documentos técnicos

8.9.1. Quando exigida a apresentação de prospecto, manual, catálogo, ficha técnica, amostra ou documento equivalente, a aceitabilidade da proposta ficará condicionada à comprovação de compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.9.2. A análise será realizada pela área técnica competente, observadas as regras previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8.9.3. A reprovação técnica do produto ofertado, quando fundada em critérios objetivos previamente estabelecidos, implicará a desclassificação da proposta relativa ao respectivo item, grupo ou lote.

8.10. Das condições para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes

8.10.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Administração para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no Edital.

8.10.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou por outro meio indicado pela Administração, devendo a adjudicatária, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, possuir cadastro regular e poderes suficientes para a formalização do ajuste.

8.10.3. Caso a adjudicatária ou seu representante legal não possua cadastro ativo no SEI, ou apresente pendências cadastrais que impeçam a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, deverá providenciar o cadastro ou a regularização no prazo indicado pela Administração, conforme orientações constantes do Edital.

8.10.3.1. O procedimento e a documentação necessária para obtenção ou regularização do cadastro no SEI deverão observar as orientações disponibilizadas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC.

8.10.3.2. A adjudicatária deverá comprovar a regularidade do cadastro no SEI no prazo indicado na convocação, podendo haver prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.10.3.3. A ausência de cadastro regular no SEI, quando indispensável à formalização do ajuste, poderá ensejar a não formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

8.10.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando aplicável.

8.10.4.1. Todas as empresas vencedoras deverão apresentar, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços:
a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;
b) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025.

8.4.2. As certidões mencionadas no subitem anterior deverão estar válidas na data de sua apresentação e poderão ser consultadas pela Administração por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

8.4.2.1. Caso a documentação apresentada indique possível descumprimento das reservas legais de cargos, a adjudicatária ou fornecedora será notificada para apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovação de regularização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.4.2.2. Persistindo a comprovação de descumprimento das reservas legais, após a análise da manifestação apresentada, a Administração poderá deixar de formalizar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.10.5. A Administração poderá solicitar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a fase de habilitação, exclusivamente para fins de comprovação da manutenção das condições exigidas no certame.

8.10.6. Quando houver documentos específicos exigidos como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de instrumento equivalente, estes deverão ser apresentados pela adjudicatária no prazo e nas condições definidos no Edital e neste Termo de Referência.

8.10.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a ausência de regularização cadastral indispensável à formalização do ajuste ou a não apresentação dos documentos exigidos como condição de assinatura poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.

8.10.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, observadas as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos demais anexos.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Obrigações do órgão gerenciador

9.1.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram a contratação, especialmente:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlando quantitativos, saldos e autorizações de fornecimento;

b) acompanhar os preços registrados e os preços praticados no mercado;

c) conduzir, quando cabível, os procedimentos de alteração, revisão, cancelamento ou prorrogação da Ata;

d) avaliar solicitações de adesão, quando admitidas, observadas as regras do Edital e da legislação aplicável;

e) aplicar sanções decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços ou de condutas que comprometam o funcionamento do Sistema de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Obrigações dos órgãos ou entidades participantes/demandantes

9.2.1. Constituem obrigações dos órgãos ou entidades participantes/demandantes aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram a contratação, especialmente:

a) solicitar o fornecimento dentro dos quantitativos registrados e de acordo com suas necessidades;

b) emitir Autorização de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente;

c) acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens solicitados;

d) realizar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível;

e) comunicar ao órgão gerenciador e à fornecedora qualquer irregularidade verificada na execução;

f) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela adequada instrução dos processos de pagamento.

9.3. Obrigações da fornecedora

9.3.1. Constituem obrigações da fornecedora aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram a contratação, especialmente:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, bem como pela autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados e adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

b) Atender prontamente às reclamações, solicitações e determinações da fiscalização e dos responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos serviços, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, a correção de eventuais falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas.

c) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los quando necessário ao adequado cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

d) Comunicar imediatamente e por escrito ao fiscal ou gestor qualquer ocorrência, anormalidade, impedimento, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir a adequada execução dos serviços, indicando, sempre que possível, as medidas necessárias à solução.

e) Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico ou demais dados necessários à sua localização e comunicação, mantendo atualizadas as informações cadastrais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

f) Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive as normas técnicas, de segurança, higiene, saúde e medicina do trabalho, sanitárias, ambientais, metrológicas, fiscais, trabalhistas e demais normas específicas relacionadas aos serviços e/ou locações contratados.

g) Cumprir as determinações dos órgãos públicos competentes e as normas de segurança estabelecidas pela Administração, mantendo os locais de execução dos serviços organizados, limpos e devidamente sinalizados, quando aplicável.

h) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere à Administração qualquer responsabilidade e não poderá onerar o objeto da contratação.

i) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, comprovando seu cumprimento quando solicitado pela fiscalização.

j) Cumprir integralmente as demais obrigações relativas à execução dos serviços e/ou locações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Serviço/Fornecimento e nos demais instrumentos que integrem a contratação.

k) Disponibilizar equipamentos, materiais, ferramentas, veículos e demais recursos necessários e compatíveis com a execução do objeto, em quantidade e condições adequadas, mantendo-os em perfeitas condições de uso, segurança, manutenção e funcionamento.

l) Disponibilizar mão de obra qualificada e especializada, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, profissionais responsáveis por transporte, montagem, operação, desmontagem, retirada dos equipamentos, assistência técnica e demais atividades necessárias ao cumprimento do objeto.

m) Disponibilizar, quando exigido em razão da natureza do serviço ou da legislação aplicável, responsável técnico devidamente habilitado, assegurando sua presença e acompanhamento

durante as etapas de montagem, execução e desmontagem, conforme estabelecido no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Serviço.

n) Disponibilizar, quando previsto no Termo de Referência, equipe técnica em quantidade suficiente e no local do evento com a antecedência mínima estabelecida na respectiva Autorização de Serviço, especialmente nos serviços que envolvam montagem, operação e desmontagem de equipamentos.

o) Emitir Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, em conformidade com a legislação vigente e com os serviços e/ou locações efetivamente executados, observando as condições estabelecidas para o faturamento e pagamento.

p) Executar os serviços e/ou disponibilizar as locações de acordo com as especificações, quantidades, prazos, locais, horários e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Serviço/Fornecimento.

q) Executar os serviços com pontualidade, observando os prazos e datas estabelecidos nas respectivas Autorizações de Serviço/Fornecimento e no cronograma definido pela Administração, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pelo Contratante.

r) Executar os serviços e instalações em estrita observância às especificações técnicas e às normas de segurança aplicáveis, mantendo os locais de execução devidamente organizados, limpos e sinalizados.

s) Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

t) Fornecer mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

u) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

v) Manter representante ou preposto devidamente designado e com poderes suficientes para tratar das questões relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, sempre que solicitado pela Administração.

w) Manter seus empregados e colaboradores devidamente identificados durante a execução dos serviços, mediante crachá e/ou uniforme, quando aplicável, responsabilizando-se pela substituição daqueles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inadequados ou prejudiciais à execução dos serviços, mediante solicitação da fiscalização.

x) Manter à disposição da Administração, durante a execução dos serviços, os equipamentos e profissionais necessários ao adequado atendimento das demandas, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

y) Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados na execução dos serviços sob sua responsabilidade, zelando por sua guarda, conservação, segurança e adequado

funcionamento, inclusive durante as etapas de montagem, realização dos eventos e desmontagem, quando aplicável.

z) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

aa) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, mediante prévia autorização da Administração, quando exigível.

ab) Observar os procedimentos e requisitos estabelecidos pela Administração para eventual solicitação de revisão de preços ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento formal e apresentação da documentação comprobatória exigida pela legislação e pelos atos normativos municipais aplicáveis.

ac) Observar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos decorrentes.

ad) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, avarias e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor, quando incidente.

ae) Responsabilizar-se pelos danos materiais e pessoais causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou responsáveis pela execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

af) Responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho que envolvam seus empregados, colaboradores ou prepostos durante a execução dos serviços, observadas as obrigações legais relativas à segurança e à medicina do trabalho.

ag) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relativas a transporte, carga, descarga, deslocamento, hospedagem, alimentação da equipe, equipamentos, materiais, ferramentas, montagem, desmontagem, retirada dos equipamentos, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços e/ou locações.

ah) Respeitar as solicitações parceladas decorrentes da Ata de Registro de Preços, executando os serviços e/ou disponibilizando as locações somente nas quantidades efetivamente autorizadas pela Administração e conforme sua necessidade.

ai) Submeter previamente à análise e aprovação do Contratante quaisquer alterações nos métodos executivos que possam modificar as especificações ou condições estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas.

aj) Apresentar ao fiscal ou gestor, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Autorização de Serviço, as ARTs, RRTs, TRTs ou documentos equivalentes, bem como os demais documentos técnicos exigíveis em razão da natureza dos serviços.

ak) Atender aos pedidos de fornecimento ou prestação de serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, executando somente as quantidades efetivamente solicitadas e autorizadas.

al) Observar que eventual revisão ou recomposição dos preços registrados não será automática, devendo ser requerida formalmente pela Contratada e analisada pela Administração, mediante comprovação dos fatos e pressupostos legalmente exigidos.

am) Cumprir os procedimentos previstos na regulamentação municipal aplicável aos pedidos de revisão de preços e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive a Instrução Normativa nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, de 30 de agosto de 2022, ou ato normativo que venha a substituí-la, quando aplicável.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e deste Termo de Referência, o licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços e/ou a fornecedora que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem exemplos de condutas passíveis de sanção, sem prejuízo de outras previstas no Edital e na legislação: atraso injustificado na entrega; entrega parcial sem justificativa aceita; fornecimento de bens em desacordo com as especificações; recusa injustificada em substituir bens rejeitados; não manutenção das condições de habilitação; apresentação de documentação falsa; recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente; e inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 9.029.970,72** (nove milhões, vinte e nove mil, novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos), conforme valores apostos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência e na pesquisa de preços juntada aos autos.

11.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisas com fornecedores, contratações similares, painéis oficiais, Banco de Preços, PNCP, observadas as regras aplicáveis à formação do preço estimado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da efetiva contratação, mediante emissão do contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será **Secretaria Municipal da Administração.**

13.3. Serão considerados órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos da Administração Pública Municipal direta e as entidades da Administração Pública Municipal indireta de Jaraguá do Sul/SC que integram o presente processo, conforme demandas, quantitativos e documentos de planejamento constantes dos autos.

13.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, os quais representam estimativa de demanda, observadas as necessidades dos órgãos e entidades participantes.

13.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso.

13.6. A alteração, revisão, cancelamento, prorrogação e demais atos relativos à Ata de Registro de Preços observarão as regras previstas no Edital, na minuta da Ata, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e na legislação aplicável.

Jaraguá do Sul (SC), da data da assinatura.

Lucimara Gabardo Tarachucky Chefe de Licitações	Edson Ivo Tiedt Diretor de Compras, Licitações e Contratos
Iraci Muller Secretária Municipal da Educação	Rogerio Luiz da Silva Secretário Municipal da Saúde
Ivana Atanásio Dias Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Bianca Schwartz Uber Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Anselmo Luiz Jorge Ramos Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo	João Antonio Berti Chefe de Gabinete
Thiago Mothci Sarmanho Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Argos José Burgardt Secretário Municipal da Administração Municipal	

Assinado digitalmente
ARGOS JOSE BURGARDT - CPF ***.533.899-**
Em 21/09/2026 às 08:21:27

Assinado digitalmente
Anselmo Luiz Jorge Ramos
Em 17/09/2026 às 16:34:09

Assinado digitalmente
JOAO ANTONIO BERTI - CPF ***.537.269-**
Em 17/09/2026 às 14:21:21

Assinado digitalmente
Thiago Mothci Sarmanho
Em 18/09/2026 às 11:57:22

Assinado digitalmente
ROGERIO LUIZ DA SILVA - CPF ***.652.079-**
Em 17/09/2026 às 15:34:06

Assinado digitalmente
IVANA ATANASIO DIAS - CPF ***.122.129-**
Em 17/09/2026 às 15:49:01

Assinado digitalmente
BIANCA SCHWARTZ UBER - CPF ***.403.779-**
Em 17/09/2026 às 15:58:07

Assinado digitalmente
LUCIMARA GABARDO TARACHUCKY - CPF ***.628.109-**
Em 17/09/2026 às 11:34:31

Assinado digitalmente
EDSON IVO TIEDT - CPF ***.256.609-**
Em 17/09/2026 às 12:55:58

Assinado digitalmente
IRACI MULLER - CPF ***.224.779-**
Em 17/09/2026 às 15:21:52